

MMA-IBAMA - DEFIN/DF

Termo de Referência 47/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
47/2026	193099-MMA-IBAMA - DEFIN/DF	LEONARDO PEREIRA DA CONCEICAO	01/04/2026 13:58 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	123/2026	02001.005682/2026-18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de conectividade à internet por meio de link dedicado para o CETAS-DF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO ÚNICO	Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	1	Serviço de Instalação	26506	Unidade	Não se aplica	1	R\$ 816,43	R\$ 816,43
	2	Link dedicado - 200 Mbps	26506	Meses		24	R\$ 1.908,00	R\$ 45.792,00
	Valor total Estimado							

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão Gerenciador:					
Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total

Órgão-Participante:					
Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

~~ou~~

~~1.4. O objeto da contratação tem a natureza de **serviço(s) especial(is)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. [A2]~~

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

~~1.5. O serviço é enquadrado como não contínuo.~~

~~ou~~

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua prestação é indispensável à manutenção das atividades operacionais do CETAS-DF, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que o próprio Estudo Técnico Preliminar prevê a prestação do serviço por 24 (vinte e quatro) meses, com foco na garantia de estabilidade, previsibilidade de custos, continuidade operacional e melhor desempenho da solução de conectividade adotada, além de evitar descontinuidade decorrente de contratações sucessivas

Prazo de vigência

~~1.7. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~ou~~

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~ou~~

~~1.9. Tratando-se de contratação que prevê operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, o prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]**, prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), contados do (a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021. [A4]~~

~~ou~~

~~1.10. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. VISÃO GERAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA) E SEUS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:

2.1.1. O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), autarquia criada pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, com autonomia administrativa e financeira, dotada de personalidade de direito público, com sede em Brasília, Distrito Federal, e jurisdição em todo o território nacional, tem como finalidades, dentre outras, exercer o poder de polícia ambiental, executar ações das políticas nacionais de meio ambiente e executar as ações supletivas da União, de conformidade com a legislação ambiental.

2.1.2. Nessa linha, destacam-se as principais competências do Ibama em âmbito federal, como a proposição e edição de normas e padrões de qualidade ambiental; zoneamento e avaliação de impactos ambientais; licenciamento ambiental; gestão do Cadastro Técnico Federal (CTF) de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras dos recursos ambientais e de atividades e instrumentos de defesa ambiental; fiscalização ambiental e aplicação de penalidades administrativas; geração, integração e disseminação sistemática de informações e conhecimentos relativos ao meio ambiente; disciplinamento, cadastramento, licenciamento, monitoramento e fiscalização dos usos e acessos aos recursos ambientais; análise, registro e controle de substâncias químicas, agrotóxicos e de seus componentes; assistência e apoio operacional às instituições públicas e à sociedade em caso de acidentes e emergências ambientais; execução de programas de educação ambiental; fiscalização e controle da coleta e transporte de material biológico; recuperação de áreas degradadas; apoio à implementação do Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente; aplicação de dispositivos e acordos internacionais; monitoramento, prevenção e controle de desmatamentos e incêndios florestais; elaboração do sistema de informação para a gestão do uso dos recursos faunísticos pesqueiros e florestais; e elaboração e estabelecimento de critérios, padrões e proposição de normas ambientais.

2.1.3. Ainda cabe enfatizar que no desempenho das funções o Ibama poderá atuar em articulação com os órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e com a sociedade civil organizada, para a consecução de seus objetivos, em consonância com as diretrizes da política nacional de meio ambiente.

2.1.4. O Ibama tem como missão institucional proteger o meio ambiente, garantir a qualidade ambiental e assegurar a sustentabilidade no uso dos recursos naturais, executando as ações de competência federal. O Instituto busca ser reconhecido como referência nacional e internacional na efetiva conservação e proteção do meio ambiente, no fomento do desenvolvimento socioeconômico e na produção de conhecimento.

2.1.5. São valores organizacionais do Ibama: Responsabilidade Ambiental: adotar uma postura ativa para promover práticas ambientais sustentáveis e eficientes; Comprometimento com o Resultado: atuar de forma planejada, integrada e objetiva, com foco nos objetivos institucionais e na geração de valor socioeconômico; Integridade na Conduta: agir com princípios e ética, de forma a promover uma gestão transparente e responsável, e assegurar o interesse público; Valorização do Profissional: reconhecer a competência técnica e objetiva dos servidores, de modo a valorizar as realizações funcionais destes; Comprometimento com a Sociedade: atender as expectativas da sociedade de forma ágil e inovadora, demonstrando empenho na prestação dos serviços públicos; e Valorização do Conhecimento: gerar e difundir conhecimento em meio ambiente.

2.1.6. De acordo com o planejamento estratégico integrado do Ministério do Meio Ambiente e de suas entidades vinculadas 2020-2023 (ferramenta de gestão que orienta os agentes tomadores de decisão e estabelece as prioridades a serem seguidas pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, e Jardim Botânico do Rio de Janeiro – JBRJ) objetivos estratégicos estão distribuídos em quatro perspectivas:



2.1.7. Entre os objetivos estratégicos, ressalta-se o de número 19 "Objetivo 19: promover a transformação digital com foco na qualidade dos serviços de TI e na disponibilização de informações estratégicas".

2.1.8. Para alcançar o objetivo mencionado de maneira eficiente e eficaz e com os recursos necessários para o pleno desenvolvimento das atividades, são necessários profissionais capacitados e mecanismos tecnológicos que sejam capazes de gerar valor e entregar as informações necessárias, de forma a permitir a produção de conhecimento útil e tempestivo à tomada de decisão, seja em nível estratégico, tático ou operacional.

2.1.9. Uma unidade crucial para que o Ibama cumpra suas funções e missão é a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI, que é responsável por prover e gerenciar os recursos tecnológicos necessários às atividades do Instituto, conforme definido na Portaria nº 92, de 14 de setembro de 2022, além de articulação com os órgãos centrais, elaborando e consolidando planos e programas de sua competência:

Art. 80. À Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar a execução de processos, projetos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - elaborar, avaliar e monitorar a execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC;

III - integrar padrões e melhores práticas de tecnologia da informação visando uma estrutura global de Governança e Gestão Corporativa;

IV - monitorar a qualidade dos serviços e produtos de tecnologia da informação e comunicação entregues em conformidade com acordos vigentes;

V - promover a articulação com o Ministério do Meio Ambiente quanto aos temas de governança corporativa e à estratégia de governança digital da Administração Pública Federal no âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp;

VI - participar, como membro efetivo e gestor de tecnologia da informação e comunicação, das reuniões do Comitê de Tecnologia da Informação - CTI;

VII - garantir a execução e a manutenção da Política de Segurança da Informação e Comunicação - Posic das atividades inerentes a tecnologia da informação e comunicação;

VIII - coordenar o planejamento da contratação, gestão e fiscalização de contratos e convênios relativos à tecnologia da informação, segurança da informação e comunicação em conformidade com a legislação vigente;

IX - orientar as unidades descentralizadas na execução dos procedimentos e atividades relacionadas à Tecnologia da Informação e Segurança da Informação e Comunicação, em consonância com as diretrizes e normas definidas;

X - monitorar e aprimorar os serviços de Tecnologia da Informação - TI e a satisfação da área requisitante;

XI - planejar, executar, monitorar e ajustar o Catálogo de Serviços de TI; e

XII - propor normas, padrões e modelos institucionais referente à tecnologia da informação e comunicação.

2.1.10. A estrutura do Ibama é bastante ampla e complexa, possuindo diversas áreas de atuação que merecem tratamento diferenciado e proporcional às suas especificidades, tanto do ponto de vista de suas dimensões, quanto ao grau de sensibilidade e sigilo que as áreas necessitam para o desempenho de suas atividades, dentre elas encontra-se a CGTI.

2.1.11. A CGTI do Ibama vem observando nos últimos anos um crescimento de demandas internas por soluções de Tecnologia da Informação, o que evidencia a necessidade de soluções que proporcionem entregas tecnológicas rápidas, robustas, escaláveis, corporativas e atualizadas em relação às alternativas disponíveis no mercado.

2.2. ATUAL CENÁRIO DO LINK DEDICADO DO CENTRO DE TRIAGEM E REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES DO IBAMA - CETAS-DF

2.2.1. Atualmente, o Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres do IBAMA (CETAS-DF) possui sua conectividade à internet atendida por meio do Contrato Administrativo nº 23/2024, firmado com a empresa BSB Internet LTDA, o qual se encontra em execução e tem vigência prevista até 30 de abril de 2026. Ressalta-se que o término contratual decorre do encerramento das operações da empresa contratada na região, circunstância que inviabiliza a continuidade da prestação do serviço após o fim da vigência.

2.2.2. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de adoção de providências com a devida antecedência, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços essenciais de conectividade da unidade. A indisponibilidade ou interrupção do acesso à internet comprometeria atividades críticas do CETAS-DF, tais como comunicação institucional, utilização de sistemas corporativos, envio e recebimento de dados e suporte às rotinas administrativas e técnicas, com potenciais impactos negativos sobre a eficiência operacional da unidade.

2.2.3. Dessa forma, a contratação de novo serviço de link dedicado apresenta-se como medida necessária para assegurar a continuidade, a estabilidade e a adequada capacidade de tráfego de dados exigida pelas atividades do centro. Além de mitigar riscos de interrupção, a solução proposta proporcionará maior confiabilidade, desempenho e previsibilidade na conectividade, elementos indispensáveis ao pleno funcionamento das operações.

2.2.4. Assim, a nova contratação de serviço de link dedicado configura-se não apenas como medida necessária à continuidade operacional do CETAS-DF, mas também como estratégia fundamental para o fortalecimento das atividades desenvolvidas pela unidade no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 03659166001931-0-000003/2026;
- Data de publicação no PNCP: 15/05/2026;
- Id do item no PCA: 249, 250;
- Classe/Grupo: 142 - Serviços de comunicação de dados; 873 - Serviços de instalação (à exceção da construção).
- Identificador da Futura Contratação: 193099-123/2026;

ou

~~2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~

ou

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.5. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024-2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2027 do Ibama, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OTI.2	Disponibilizar infraestrutura de TIC que assegure eficiência operacional, favoreça a escalabilidade e resguarde adequadamente o acervo de informações do Instituto.

NECESSIDADES			
ID	Eixo	Descrição da Necessidade	
N06	Infraestrutura de TIC	Links de internet compatíveis com as necessidades de banda, velocidade, disponibilidade, volume de acessos e segurança do Ibama	
ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2026			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A13	Planejar/prorrogar contratação do fornecimento de links de acesso à Internet.	M8	Manter fornecimento de links de acesso à internet.

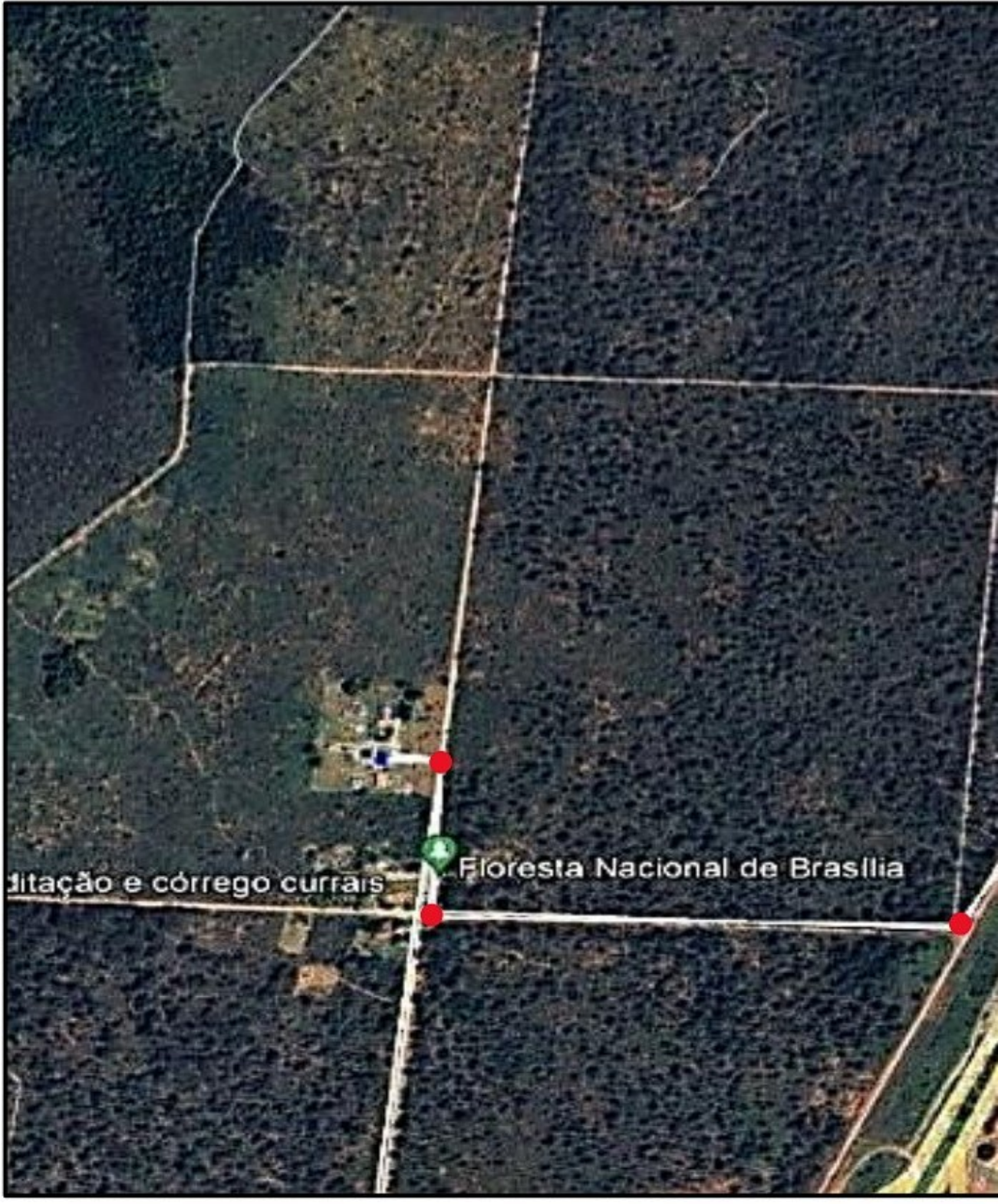
2.6. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de conectividade à internet, por meio de link dedicado em fibra óptica, visando atender às necessidades do CETAS-DF.

3.2.1. A localidade já possui infraestrutura de fibra óptica previamente instalada nas proximidades do viaduto da Região Administrativa de Taguatinga-DF até o CETAS-DF, conforme figura a seguir.



3.2.2. A infraestrutura atualmente disponível possui extensão aproximada de 1.540 metros, considerando o trajeto com curvas e desvios necessários até o CETAS-DF.

3.2.3. Nesse sentido, a equipe procurou estruturar o escopo deste contrato de modo a garantir a continuidade operacional, manutenção e pleno funcionamento da infraestrutura existente, bem como o atendimento das necessidades presentes e futuras do CETAS-DF, organizando a contratação em um único grupo, composto por dois itens distintos:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade (Meses)
1	1	Serviço de instalação	1

	2	Link dedicado - 200 Mbps	24
--	---	--------------------------	----

- 3.2.4. Para o item 1, a empresa deverá observar os principais requisitos para a instalação da solução:
- 3.2.4.1. A responsabilidade engloba a inicialização da execução contratual, contemplando a verificação das condições operacionais da infraestrutura de fibra óptica existente, as configurações necessárias e a implantação/ativação do serviço até o CETAS-DF.
- 3.2.4.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço, realizando as verificações, testes e ajustes necessários na infraestrutura existente para assegurar a adequada prestação do serviço.
- 3.2.4.3. O pagamento será realizado em parcela única, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.2.5. Para o item 2, a empresa deverá observar os seguintes requisitos para a entrega do Serviço de Fornecimento de Link dedicado de no mínimo 200 Mbps:
- 3.2.5.1. Deverá fornecer, no mínimo, Internet Dedicada de 200 Mbps de download e 200 Mbps de upload.
- 3.2.5.2. Garantia mínima de banda de 99,0% e disponibilidade 24x7.
- 3.2.5.3. O Serviço de Fornecimento de Link dedicado deve ser sem limites de tráfego mensal.
- 3.2.5.4. Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA será responsável por monitorar e verificar a integridade e o funcionamento da infraestrutura de fibra óptica sempre que necessário, adotando tempestivamente as ações corretivas cabíveis para garantir a continuidade e a qualidade do serviço.
- 3.2.5.5. O pagamento será realizado mensalmente, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.2.5.6. A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação na forma da legislação aplicável.
- 3.2.6. O objeto da contratação não será parcelado, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

ID	Principais necessidades de negócio
1	Garantir que os servidores tenham acesso rápido e confiável a informações críticas relacionadas à fauna silvestre, como registros de animais, históricos médicos e informações de identificação.
2	Facilitar a comunicação interna e externa, permitindo a troca eficiente de e-mails, chamadas de voz e videoconferências com outras unidades do IBAMA, órgãos governamentais e parceiros externos.
3	Possibilitar o monitoramento mais efetivo das atividades do CETAS-DF.

Requisitos de Capacitação

~~4.2. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução. O treinamento deverá ser de no mínimo [XX] horas de duração.~~

~~4.2.1. [...].~~

ou

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

~~4.3.1. [...]AS).~~

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas, preventivas, adaptativa e evolutiva pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

Manutenção

4.4.1. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da infraestrutura necessária à prestação do serviço de link dedicado, incluindo equipamentos, enlaces e demais componentes envolvidos, de forma a garantir a disponibilidade, o desempenho e a continuidade do serviço durante toda a vigência contratual.

Preventiva

4.4.2. A CONTRATADA deverá realizar, de forma contínua, ações de monitoramento e verificação da infraestrutura, incluindo a aplicação de atualizações de firmware, ajustes técnicos e demais procedimentos necessários, com o objetivo de prevenir falhas, degradação de desempenho e indisponibilidades do serviço.

Corretiva

4.4.3. A manutenção corretiva será realizada sempre que houver falhas, interrupções ou degradação do serviço, devendo a CONTRATADA atuar prontamente após a abertura de chamado, observando os prazos de atendimento e solução estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

4.4.4. Os chamados técnicos serão formalizados pelo IBAMA, cabendo à CONTRATADA adotar todas as providências necessárias à plena restauração do serviço, incluindo reparos, ajustes e substituição de equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.

4.4.5. Caso seja necessária a substituição de equipamentos, a CONTRATADA deverá garantir a continuidade do serviço, inclusive mediante a utilização de equipamentos equivalentes, de forma a evitar interrupções nas atividades do IBAMA.

4.4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, assegurando atendimento tempestivo a incidentes e requisições relacionadas ao serviço.

Evolutiva

4.4.7 Quando aplicável, a CONTRATADA deverá realizar atualizações tecnológicas necessárias à manutenção da compatibilidade, segurança e desempenho do serviço, sem alteração do objeto contratado.

Requisitos Temporais

4.5. Os serviços devem ser prestados de forma contínua, observando os prazos de atendimento e solução estabelecidos neste Termo de Referência, contados a partir da abertura do chamado ou Ordem de Serviço (OS), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela CONTRATANTE;

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.8. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Classificação	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Baixa	até 48 horas	até 72 horas

Média	até 2 horas	até 3 horas (sem troca de equipamento) ou até 16 horas (com troca)
Alta	até 1 hora	até 3 horas (sem troca de equipamento) ou até 8 horas (com troca)

- 4.8.1. Os prazos estabelecidos deverão ser observados em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados).
- 4.8.2. Os chamados técnicos serão classificados pela CONTRATANTE conforme o impacto na prestação do serviço, podendo ser enquadrados nos níveis de severidade baixa, média ou alta.
- 4.8.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às sanções e glosas previstas neste Termo de Referência.
- 4.8.4. O cumprimento dos prazos estabelecidos nesta seção não afasta a obrigação de atendimento aos níveis de disponibilidade do serviço, conforme indicador específico definido neste Termo de Referência.

Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.9. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, bem como às normas e diretrizes de segurança da informação e comunicações aplicáveis à Administração Pública Federal, incluindo a legislação vigente e demais normativos internos relacionados ao objeto da contratação.
- 4.9.1. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da CONTRATANTE, comprometendo-se a não divulgar, compartilhar ou utilizar indevidamente quaisquer dados e informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato.
- 4.9.2. A CONTRATADA deverá observar as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação estabelecidos pela CONTRATANTE, bem como a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o Decreto nº 3.505/2000 e as normas complementares do GSI/PR.
- 4.9.3. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações relacionadas ao objeto do contrato.
- 4.9.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas adequadas para prevenção, detecção e tratamento de incidentes de segurança, incluindo a coleta e preservação de evidências, quando aplicável.
- 4.9.5. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados, prepostos e terceiros sob sua responsabilidade observem as obrigações de sigilo e segurança da informação, inclusive mediante a formalização de termos de compromisso, quando exigido pela CONTRATANTE.
- 4.9.6. A CONTRATADA deverá assegurar a proteção das informações que trafeguem em sua infraestrutura, responsabilizando-se por qualquer uso indevido, divulgação não autorizada ou comprometimento da segurança.
- 4.9.7. A CONTRATADA deverá apresentar Termo de Ciência e Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, conforme a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.
- 4.9.8. A CONTRATANTE poderá solicitar, sempre que necessário, informações e documentações relacionadas à execução do contrato, respeitados os limites do objeto contratado.
- 4.9.9. A CONTRATADA deverá adotar tempestivamente as disposições constantes de instrumentos legais e normativos aplicáveis ao objeto da contratação.
- 4.9.10. O descumprimento das obrigações de segurança da informação sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.
- 4.9.11. A CONTRATADA deverá credenciar junto à CONTRATANTE os profissionais que venham a prestar serviços presencialmente.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.10. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:
- 4.10.1. A prestação dos serviços deverá observar princípios de responsabilidade social, sustentabilidade ambiental e conformidade com as normas institucionais aplicáveis, devendo a CONTRATADA atuar em consonância com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme detalhamento constante no item 4.33 deste documento.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.11. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE.

4.12. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

4.13. Características da conexão

4.13.1. Ressalta-se que o IBAMA já dispõe dos equipamentos necessários para a operação da rede, bem como do serviço de SD-WAN implementado em sua infraestrutura. Dessa forma, a contratação ora proposta visa exclusivamente à prestação do serviço de link dedicado de internet, integrando-se à solução SD-WAN já existente, sendo preciso apenas os equipamentos necessários para a ativação do link, conforme especificado neste documento.

4.13.2. A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os componentes necessários para o completo funcionamento do serviço, incluindo equipamentos ativos de rede e demais insumos.

4.13.3. O serviço deverá ser entregue por meio de fibra óptica na última milha, sendo vedado o uso de tecnologias sem fio, rádio ou satélite como solução primária.

4.13.4. Deverá ser fornecida uma conexão dedicada de 200 (duzentos) Mbits/s, com garantia integral da banda CONTRATADA.

4.13.5. A conexão deverá utilizar o protocolo Ethernet (IEEE 802.3) e ser compatível com a família de protocolos TCP/IP, seguindo as diretrizes recomendadas pelo IETF.

4.13.6. A conectividade deverá ser full duplex simétrica, garantindo que as velocidades de upload e download sejam iguais.

4.13.7. Todos os equipamentos dos links terrestres deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada, sem degradação do desempenho e do QoS (Quality of Service).

4.13.8. O serviço deverá ter endereço IP público fixo, com blocos IPv4 e IPv6 alocados ao IBAMA conforme necessidade operacional.

4.14. Requisitos para os equipamentos de rede:

4.14.1. Os requisitos mínimos que todos os equipamentos da rede de telecomunicação de longa distância, a serem empregados nos links terrestres, devem suportar, quando aplicável, são:

- RFC 4241, aplicação de Ipv4 e Ipv6;
- IP público fixo
- Compatibilidade com o Appliance físico Palo Alto Networks PA-440.
- Interfaces Ethernet Gigabit e/ou SFP+ 10Gbps, conforme demanda da localidade;
- Alimentação com suporte a 110/220V automático;
- Proteção contra sobrecarga e variações de tensão;
- Monitoramento via SNMP v2/v3 e Syslog.
- Todos os equipamentos fornecidos deverão ser homologados pela ANATEL.
- A CONTRATADA deverá garantir a atualização de firmware e suporte técnico dos equipamentos durante todo o contrato.
- Portas Gigabit Ethernet RJ-45 ou SFP para fibra óptica.
- Capacidade de processamento compatível com a banda CONTRATADA.
- Limite de saturação do hardware: A carga média de processamento não deve exceder 70% de utilização, visando prevenir latência excessiva e descarte de pacotes durante a operação do link dedicado.

4.15. Requisitos de instalação

4.15.1. A localidade já possui infraestrutura de fibra óptica previamente instalada, conforme ilustrado na figura apresentada na seção 3 – Descrição da Solução.

4.15.2. A infraestrutura atualmente disponível possui extensão aproximada de 1.540 metros, considerando o trajeto com curvas e desvios necessários até o CETAS-DF.

4.15.3. Nesse sentido, a equipe procurou estruturar o escopo deste contrato de modo a garantir a continuidade operacional, manutenção e pleno funcionamento da infraestrutura existente, bem como o atendimento das necessidades presentes e futuras do CETAS-DF.

4.15.4. A empresa deverá observar os principais requisitos para a instalação da solução:

4.15.4.1. A responsabilidade engloba a inicialização da execução contratual, contemplando a verificação da integridade operacional da infraestrutura de fibra óptica existente, as configurações necessárias e a implantação/ativação do serviço até o CETAS-DF.

4.15.4.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço, realizando as verificações, testes e ajustes necessários na infraestrutura existente para assegurar a adequada prestação do serviço.

Requisitos de Projeto e de Implementação

~~4.14. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir: (Justificativa no item 4.16.)~~

4.16. Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste em serviço padronizado de fornecimento de link de internet dedicada, não envolvendo desenvolvimento de solução sob medida ou execução de projeto específico.

Requisitos de Implantação

4.17. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.17.1. Durante a fase de implantação, a CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta ou canal eletrônico para registro, acompanhamento e gestão de chamados técnicos, acessível à CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento das solicitações relacionadas à ativação e estabilização do serviço.

4.17.2. A ferramenta deverá registrar, no mínimo, a data e hora de abertura do chamado, o início do atendimento, as ações realizadas e a data e hora de conclusão, garantindo a rastreabilidade das demandas tratadas durante a implantação.

Requisitos de Garantia e Manutenção

~~4.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.~~

ou

~~4.17. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

4.18. Considerando a natureza continuada do objeto, a qualidade e a continuidade do serviço serão asseguradas por meio do cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos no contrato, durante toda a sua vigência.

4.19. A CONTRATADA deverá garantir, durante toda a vigência contratual, a disponibilidade, o desempenho e o adequado funcionamento do serviço de link dedicado, incluindo a prestação de suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva, sem ônus adicional para a Administração, observados os níveis mínimos de serviço definidos no Termo de Referência.

Requisitos de Experiência Profissional

~~4.18. Os serviços de <assistência técnica, suporte, garantia,> deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;~~

~~4.19. [...]. [A12]~~

ou

4.20. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

~~4.21. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir.~~

~~4.22. (...).~~

ou

4.21. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.22. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento, pela CONTRATADA, de Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE, quando aplicável.

4.23. A OS indicará o serviço a ser executado, a quantidade e a localidade na qual deverá ser prestado.

4.24. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios para contato e registro de ocorrências, com funcionamento em regime de **24 (vinte e quatro)** horas por dia, **7 (sete)** dias por semana por meio eletrônico, e atendimento por via telefônica em **horário comercial**, garantindo o adequado acompanhamento das solicitações pela CONTRATANTE.

~~4.27. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.~~

4.25. A CONTRATADA deverá acompanhar continuamente a execução do serviço, comunicando à CONTRATANTE quaisquer ocorrências que possam impactar a disponibilidade, desempenho ou qualidade da solução.

4.26. No início da execução contratual, deverá ser realizada reunião inicial entre as partes, com o objetivo de alinhar aspectos operacionais da prestação do serviço:

4.26.1. A CONTRATADA deverá indicar preposto responsável pela interlocução com a CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

4.26.2. A CONTRATADA deverá apresentar o Termo de Ciência e o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, devidamente assinados, conforme exigido pela CONTRATANTE.

4.26.3. Deverão ser definidos os canais de comunicação, os procedimentos para abertura e acompanhamento de chamados técnicos e demais aspectos necessários ao adequado início da execução contratual.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.27. A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.27.1. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com as leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC), especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o Decreto nº 3.505/2000, a Instrução Normativa GSI/PR nº 01/2008 e suas normas complementares, bem como a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE e demais normativos internos aplicáveis.

4.27.2. A CONTRATADA deverá apresentar Termo de Ciência e Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, assinados por seu representante legal, em conformidade com a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

4.27.3. A CONTRATADA deverá implementar e manter controles e procedimentos adequados para assegurar o sigilo, a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade das informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos e terceiros sob sua responsabilidade.

4.27.4. A CONTRATADA deverá credenciar junto à CONTRATANTE os profissionais que venham a prestar serviços de forma presencial.

4.27.5. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços estejam cientes e comprometidos com o cumprimento das normas de segurança da informação da CONTRATANTE, inclusive mediante a formalização de termos de compromisso, quando aplicável.

4.27.6. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo das informações, dados e documentos da CONTRATANTE que trafeguem ou sejam tratados em sua infraestrutura, respondendo administrativa, civil e penalmente por qualquer uso indevido, divulgação não autorizada ou tratamento inadequado.

4.27.7. A CONTRATANTE poderá, sempre que necessário, solicitar acesso às informações e documentações relacionadas à execução do contrato, respeitados os limites do objeto contratado e a legislação aplicável.

4.27.8. A CONTRATADA deverá observar e implementar, tempestivamente, as disposições constantes de instrumentos legais e normativos supervenientes aplicáveis ao objeto da contratação, no prazo legal ou naquele acordado com a CONTRATANTE.

Vistoria

~~4.31. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

ou

4.28. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **10** horas às **18** horas.

4.29. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.30. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

~~4.34.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria];~~

~~4.34.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria].~~

4.31. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.32. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

~~Outros Requisitos Aplicáveis~~

~~4.37. [...].~~

~~4.38. [...], e~~

~~4.39. [...].~~

Sustentabilidade

4.33. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.33.1. A CONTRATADA deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interações das autoridades competentes.

4.33.2. A CONTRATADA deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.33.3. A empresa licitante vencedora deverá adotar, como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais no desempenho de suas atividades, a otimização dos recursos materiais, a redução de desperdícios e o consumo consciente de água e energia a instrução dos profissionais quanto ao cumprimento da coleta seletiva e do Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, em especial aos recipientes adequados para coleta seletiva, disponibilizados nas dependências da Administração.

Indicação de marcas ou modelos

4.34. Não haverá indicação de marcas ou modelos

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.35. Não haverá vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço.

Da exigência de carta de solidariedade

4.36. Não haverá exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.37. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

ou

~~4.45. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições: [A23]~~

~~4.46. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.46.1. [...].~~

~~4.46.2. [...], e~~

~~4.46.3. [...].~~

~~4.47. Poderão ser subCONTRATADAS as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.47.1. [...].~~

~~4.47.2. [...], e~~

~~4.47.3. [...].~~

~~4.48. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.49. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.50. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.51. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

Da exigência de amostra

4.38. Não haverá exigência de amostra.

~~Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.~~

~~4.53. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:~~

~~4.53.1. [...];~~

~~4.53.2. [...], e~~

~~4.53.3. [...].~~

~~4.54. As amostras poderão ser entregues no endereço [indicar o endereço], no prazo limite de [indicar o prazo], sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.~~

~~4.55. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.~~

~~4.56. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.~~

~~4.57. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:~~

~~4.57.1. Itens (...):~~

~~4.57.2 Itens (...):~~

~~4.58. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.~~

~~4.59. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.~~

~~4.60. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.~~

~~4.61. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **XX (xxxxx)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.~~

~~4.62. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.[A24]~~

Garantia da contratação

~~4.63. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

4.39. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação.

4.40. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.40.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.40.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.40.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.40.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.40.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.41. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.42. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.43. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.44. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.44.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao CONTRATANTE juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.45. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.45.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.46.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

4.46.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.47. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial .

4.48. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.49. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.50. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.

4.51. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.51.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.51.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.52. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.52.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.52.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.53. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.54. O Contratado autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.55. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

4.56. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Instalação de escritório

4.57. Não haverá exigência de instalação de escritório.

~~Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados[A1] que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de [indicar o Município/UF], pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

Margem de Preferência

4.58. Não se aplica margem de preferência à presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviço de link dedicado de internet, não se enquadrando nas hipóteses previstas em legislação específica sobre o tema.

~~4.62. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] **OU** [adicional] de %, prevista no Decreto n.º conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS[A32].~~

~~Informações relevantes para o [dimensionamento **E/OU** apresentação] da proposta~~ (objeto já devidamente dimensionado)

~~4.63. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:~~

~~4.63.1. [...];~~

~~4.63.2. [...], e~~

~~4.63.3. [...].~~

OU

~~4.64. A demanda dos órgãos partícipes tem como base as seguintes características:[A34]~~

~~4.64.1. [...];~~

~~4.64.2. (...), e~~

~~4.64.3. (...).~~

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

~~5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; (inaplicável à natureza do objeto – serviço de conectividade)~~

~~5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer. (inaplicável à natureza do objeto – serviço de conectividade)~~

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

~~5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC; (não aplicável, por se tratar de serviço padronizado de telecomunicações, sem alocação de equipe dedicada)~~

~~5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; (não aplicável, uma vez que o desempenho é aferido por parâmetros técnicos de nível de serviço – SLA)~~

~~5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; (não aplicável, por não envolver desenvolvimento ou geração de artefatos com propriedade intelectual)~~

- 5.2.6. fazer a transição contratual, quando for o caso.

~~5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:~~

- ~~5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;~~
- ~~5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;~~
- ~~5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:~~
- ~~5.3.4. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível;~~
- ~~5.3.5. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;~~

~~5.3.6. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:~~

~~5.3.7. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;~~

~~5.3.8. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e~~

~~5.3.9. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica. (5.3. ao 5.3.9. Não aplicável por não ser um Ata de Registro de Preço)~~

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

6.1.1. Início da execução do objeto: **15 (quinze)** dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.2.1. A execução compreende a ativação e prestação do serviço de link dedicado de internet, incluindo a verificação da infraestrutura existente, configuração dos equipamentos, realização de testes de funcionamento e início da operação do serviço.

6.1.2.2. O serviço será prestado de forma contínua, em regime 24x7, contemplando monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e garantia dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos.

6.1.2.3. As atividades deverão observar, no mínimo, as seguintes etapas:

- a) Verificação da infraestrutura existente;
- b) Instalação e ativação do link;
- c) Configuração e integração com a rede da CONTRATANTE;
- e) Procedimentos de teste, inspeção e validação do funcionamento do serviço;
- f) Prestação contínua do serviço.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços: a execução observará o prazo máximo para ativação do serviço, conforme estabelecido neste Termo de Referência, sendo as demais atividades realizadas de forma contínua durante toda a vigência contratual.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **CETAS - Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres, localizado na Floresta Nacional de Brasília, BR 070, Km 6, Taguatinga, Brasília/DF;**

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.**

Rotinas a serem cumpridas

6.4. A execução contratual observará as rotinas:

- a) Monitoramento contínuo do link;
- b) Atendimento a incidentes e falhas;
- c) Manutenção preventiva e corretiva;
- d) Garantia dos níveis de serviço (SLA).

Materiais a serem disponibilizados

6.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos, insumos e demais recursos necessários à ativação e operação do link dedicado.

6.5.1. O fornecimento de qualquer peça ou equipamento necessário à manutenção da solução será de responsabilidade da CONTRATADA.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.6.1. Serviços de suporte técnico para os equipamentos que fornecem o link dedicado de internet do CETAS, 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias por semana e 365 dias por ano), inclusive feriados, com monitoramento, manutenções preventivas e corretivas.

Formas de transferência de conhecimento

~~6.6. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:~~

~~6.6.1. [...];~~

~~6.6.2. [...]; e~~

~~6.6.3. [...];~~

~~ou~~

6.7. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

~~6.8. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:~~

~~6.8.1. [...];~~

~~6.8.2. [...]; e~~

~~6.8.3. [...];~~

~~ou~~

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

~~6.10. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no [Anexo].~~

~~6.10.1. [...]~~

6.9. Não serão necessárias quantidades mínimas de serviços para comparação e controle devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.10. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- Ordem de Serviço;
- Termo de Recebimento Provisório;
- Termo de Recebimento Definitivo;
- Ata de Reunião;
- Ofício;
- E-mail;
- Carta;
- Sistema de abertura de chamados;

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.12. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS B e C

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto CONTRATADA.

7.6. A CONTRATADA **não necessitará** manter preposto da empresa no local da execução do objeto. ~~durante o período [definir o período];~~

7.7. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até **5 (cinco)** dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

~~7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência. (não aplicável ao objeto, que não envolve bens ou equipamentos)~~

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.18.1. Verificação do cumprimento dos níveis de serviço (SLA), especialmente quanto à disponibilidade, tempo de atendimento e tempo de solução de incidentes;

7.18.2. Acompanhamento dos chamados técnicos abertos, incluindo análise de prazos, qualidade do atendimento e solução apresentada; e

7.18.3. Verificação da estabilidade e desempenho do link dedicado, incluindo eventuais ocorrências de indisponibilidade ou degradação do serviço.

7.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.20. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.22.1. Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA durante a execução contratual;

7.22.2. Conferência das medições e faturas apresentadas, com base nos níveis de serviço efetivamente prestados; e

7.22.3. Aplicação de glosas ou sanções, quando verificado descumprimento das obrigações contratuais.

Gestor do Contrato

7.23. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.23.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.23.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.23.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.23.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.23.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.23.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

- 7.23.8. receber e dar encaminhamento imediato:
- 7.23.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174 /2024;
- 7.23.8.2. à notificação formal de que a empresa CONTRATADA está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. ~~A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo XXX]]~~ OU ~~[outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços]~~ OU ~~[o disposto nesta seção].~~

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (....) %.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.

Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

8.1. A CONTRATADA deverá atentar para as faixas de tempo dentro de cada nível de severidade. Caso seja ultrapassado o limite máximo de tempo dentro do nível de severidade, poderão ser aplicadas glosas conforme detalhamento abaixo.

Nível de Severidade	Tempo Máximo para Início do Atendimento	Tempo Máximo para Atendimento	Tempo Máximo para Atendimento com Troca de Peças
Alta	Até 1 hora	Até 3 horas	Até 8 horas
Média	Até 2 horas	Até 3 horas	Até 16 horas
Baixa	Até 48 horas	Até 72 horas	N/A

8.2. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.2.1. A aferição dos níveis de serviço será avaliada mensalmente para o item 2 pela fiscalização do contrato, levando em consideração a qualidade do serviço prestado, devendo a pagamento ser ajustado conforme a disponibilidade exigida.

8.3. Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões de qualidade, disponibilidade e desempenho, de acordo com os indicadores descritos a seguir:

- INDICADOR 01 (NS-01):** Destina-se medir o tempo de início dos atendimentos dos chamados a partir da abertura dos chamados, e de acordo com os níveis de severidades.
- INDICADOR 02 (NS-02):** Este indicador destina-se medir o tempo de atendimento dos chamados a partir da abertura dos chamados, e de acordo com os níveis de severidades.
- INDICADOR 03 (NS-03):** Este indicador destina-se medir o tempo de atendimento dos chamados para troca de equipamentos voltados à prestação do serviço de link dedicado a partir da abertura dos chamados, e de acordo com os níveis de severidades.
- INDICADOR 04 (NS-04):** Este indicador destina-se medir o tempo e qualidade para a realização do serviço de instalação para atendimento ao CETAS-DF a partir da abertura da OS, e de acordo com a Ordem de Serviço.
- INDICADOR 05 (NS-05):** Este indicador destina-se medir a disponibilidade do serviço de link dedicado de internet durante o período de apuração, garantindo a continuidade e a qualidade da conectividade.

INDICADOR 01 (NS-01)	
Tempo de início dos atendimentos dos chamados	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de início dos atendimentos dos chamados, a partir da abertura, conforme níveis de severidade.
Meta a cumprir	Cumprimento dos prazos de início de atendimento definidos no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Abertura de chamado via central de atendimento.
Forma de acompanhamento	Abertura e fechamento do chamado.
Periodicidade	Mensal
	X = HI - HA Onde: X = Tempo de atendimento (horas) HA = Data/hora de abertura HI = Data/hora de

Métrica (Cálculo)	início do atendimento	
Severidade	Ocorrência	Glosa Aplicável
Baixa	Deixar de atender chamado	1,0% sobre o valor mensal do item, por ocorrência
	Reabertura por falha	1,0% sobre o valor mensal do item, por ocorrência
	Exceder prazo de início	1,0% + 0,1% por hora excedente (limitado a 15%)
Média	Deixar de atender chamado	1,2% sobre o valor mensal do item, por ocorrência
	Reabertura por falha	1,2% sobre o valor mensal do item, por ocorrência
	Exceder prazo de início	1,2% + 0,5% por hora excedente (limitado a 15%)
Alta	Deixar de atender chamado	1,5% sobre o valor mensal do item, por ocorrência
	Reabertura por falha	1,5% sobre o valor mensal do item, por ocorrência
	Exceder prazo de início	1,5% + 1,0% por hora excedente (limitado a 15%)

INDICADOR 02 (NS-02)		
Tempo de início dos atendimentos dos chamados		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atendimento dos chamados, a partir da abertura dos chamados, e de acordo com os níveis de severidades	
Meta a cumprir	Cumprimento do tempo do atendimento dos incidentes ou problemas ou de acordo com os prazos estipulados no Termo de Referência.	
Instrumento de medição	Abertura de chamado via central de atendimento.	
Forma de acompanhamento	Abertura e fechamento do chamado.	
Periodicidade	Mensal	
Métrica (Cálculo)	X = HF - HA Onde: X = Tempo de atendimento (horas) HA = Data/hora de abertura HF = Data/hora do Fim do Atendimento do Chamado	
Severidade	Ocorrência	Glosa Aplicável
Baixa	Exceder o limite para o atendimento	Glosa de 1,0 % sobre o valor mensal do item, mais 0,1 % por hora excedente sobre o faturamento mensal do item, por ocorrência, limitando -se a 15%
Média	Exceder o limite para o atendimento	Glosa de 1,2 % sobre o valor mensal do item, mais 0,5 % por hora excedente sobre o valor mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%.
Alta	Exceder o limite para o atendimento	Glosa de 1,5 % sobre o valor mensal do item, mais 1,0 % por hora excedente sobre o valor mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%

INDICADOR 03 (NS-03)		
Tempo de início dos atendimentos dos chamados		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atendimento dos chamados para troca de peças equipamentos da solução de link de internet, a partir da abertura dos chamados, e de acordo com os níveis de severidades	
Meta a cumprir	Cumprimento do tempo de atendimento dos incidentes ou problemas para troca de peças ou de acordo com os prazos estipulados no Termo de Referência.	
Instrumento de medição	Abertura de chamado via central de atendimento.	
Forma de acompanhamento	Abertura e fechamento do chamado.	
Periodicidade	Mensal	
Métrica (Cálculo)	$X = HF - HA$ Onde: X = Tempo de atendimento (horas) HA = Data/hora de abertura HF = Data/hora do Fim do Atendimento do Chamado	
Severidade	Ocorrência	Glosa Aplicável
Média	Exceder o limite para troca de peças /equipamento:	Glosa de 1,5 % sobre o valor mensal do item, mais 0,5 % por hora excedente sobre o valor mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%.
Alta	Exceder o limite para troca de peças /equipamento:	Glosa de 1,5 % sobre o valor mensal do item, mais 1,0 % por hora excedente sobre o valor mensal do item, por ocorrência, limitando-se a 15%.

INDICADOR 04 (NS-04)		
Tempo de início dos atendimentos dos chamados		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o Tempo de entrega de instalação para o CETAS-DF, a partir da Ordem de Serviço, e de acordo com os níveis de severidades	
Meta a cumprir	Cumprimento do tempo de realização do serviço de instalação de acordo com os prazos estipulados no Termo de Referência.	
Instrumento de medição	Abertura de chamado via central de atendimento.	
Forma de acompanhamento	Abertura e fechamento do chamado.	
Periodicidade	Única	
Métrica (Cálculo)	$X = DF - DA$ Onde: X = Tempo de atendimento (Dias) HA = Dia da abertura da OS DF = Dia do Fim da OS, medido pela entrega do link funcionando.	
Ocorrência		Glosa Aplicável
Exceder o limite de 15 dias úteis		Glosa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor do item 1 (instalação), limitada ao máximo de 15% (quinze por cento) do referido item.

INDICADOR 05 (NS-05)

Disponibilidade do serviço de link dedicado		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir a disponibilidade do serviço de link dedicado de internet durante o período de apuração, garantindo a continuidade e a qualidade da conectividade.	
Meta a cumprir	Disponibilidade mínima mensal de 99,0%.	
Instrumento de medição	Ferramentas de monitoramento, registros de indisponibilidade, relatórios da CONTRATADA e registros de chamados técnicos.	
Forma de acompanhamento	Apuração do tempo de indisponibilidade do serviço, com base nos registros de interrupção e restabelecimento da conexão.	
Periodicidade	Mensal	
Métrica (Cálculo)	$DISP = [(T_{total} - T_{ind}) / T_{total}] \times 100$ Onde: DISP = Percentual de disponibilidade Ttotal = Tempo total do período (em minutos) Tind = Tempo total de indisponibilidade (em minutos)	
Severidade	Disponibilidade	Glosa Aplicável
Baixa	Disponibilidade $\geq 99,0\%$	Sem glosa
Média	Disponibilidade $\geq 98\%$ e $< 99,0\%$	5% sobre o valor mensal do item
Alta	Disponibilidade $\geq 95\%$ e $< 98\%$	10% sobre o valor mensal do item
Crítica	Disponibilidade $< 95\%$	18 % sobre o valor mensal do item

8.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADA:

8.4.1. não produziu os resultados acordados,

8.4.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.4.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5. A utilização dos indicadores descritos no item 8.3 não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.6.1. Relatório Mensal de Serviços Contendo:

- a. Identificação do Relatório de Atividades
- b. Data de Emissão
- c. Número do Contrato
- d. Mês/Ano de Referência
- e. Item
- f. Quantidade
- g. Modelo dos Equipamentos
- h. Chamados registrados no período, com os respectivos prazos de início e solução;
- i. Correspondente número do incidente/chamado que originou o suporte
- j. Substituição de Peça/equipamento
- l. Descrição do incidente e correspondente descrição detalhada da solução aplicada
- m. Descrição detalhada do nível de efetuação do serviço e a (s) solução (ões) aplicada (s) e
- n. Demais anotações que se fizerem pertinentes

Recebimento

8.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (dias) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.8. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.12. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período **mensal**.

8.13. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.13.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.15. O CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.16. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.17. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.20.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.20.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.20.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.20.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.20.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.24. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.24.1. Verificação do funcionamento do link dedicado, incluindo testes de conectividade e acesso à internet;

8.24.2. Validação da velocidade contratada (upload e download), conforme especificações do Termo de Referência;

8.24.3. Verificação da estabilidade e disponibilidade do serviço;

8.24.4. Validação da correta integração com a infraestrutura da CONTRATANTE;

8.24.5. Verificação do atendimento aos níveis de serviço (SLA) estabelecidos;

8.24.6. Em caso de não conformidade, a CONTRATADA deverá realizar os ajustes necessários dentro do prazo definido pela fiscalização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Liquidação

8.25. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.26. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.28. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.29. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.30. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.30.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.30.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.31. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

8.32. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.33. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADA a ampla defesa.

8.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.35. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.36. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IPCA \(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo\)](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.37. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADA.

8.38. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.39. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.39.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.40. O CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.41. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

~~8.39. A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial] OU [total], conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.40. O CONTRATADA emitirá [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), tão logo [incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o CONTRATANTE efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.41. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.41.1. R\$ X.XXX,XX (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;~~

~~8.41.2. (...) [A11].~~

~~8.42. Fica o CONTRATADA obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.42.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.42.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução. [A12]~~

~~8.43. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.44. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até XX (xxxxx) dias, contados do recebimento do [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo].~~

~~8.45. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~8.46. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo CONTRATADA:~~

~~8.46.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo CONTRATADA, para a antecipação do valor remanescente; [A13]~~

~~8.46.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de XX% (xxxxx por cento). [A14] [A15]~~

~~8.47. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Reajuste

8.42. Os preços inicialmente CONTRATADA são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/03/2026.

8.43. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.44. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.45. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.46. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.47. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.48. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.49. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.50. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE.

8.50.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.50.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do CONTRATADA(cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.50.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.50.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto CONTRATADA, que continuará sob a integral responsabilidade do CONTRATADA.

8.60. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção

1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.	Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor mensal do contrato por dia útil de atraso em prestar as informações, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após o limite de 10 (dez) dias úteis, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato.
2	Não atender aos níveis de serviço estabelecidos para início do atendimento (NS-01).	Aplicação das glosas previstas no indicador NS-01, conforme tabela de níveis de severidade e respectivos percentuais de desconto sobre o valor mensal do contrato.
3	Não atender aos níveis de serviço estabelecidos para solução dos chamados (NS-02).	Aplicação das glosas previstas no indicador NS-02, conforme tabela de níveis de severidade e respectivos percentuais de desconto sobre o valor mensal do contrato.
4	Não atender aos níveis de serviço de troca de equipamentos (NS-03)	Aplicação das glosas previstas no indicador NS-03
5	Não cumprir os prazos de ativação/implantação do serviço (NS-04)	Aplicação das glosas previstas no indicador NS-04
6	Interrupção ou degradação do serviço de link dedicado que resulte no descumprimento do indicador de disponibilidade (NS-05).	Aplicação de glosa conforme as faixas de desempenho definidas no Indicador 05 (NS-05), apuradas no período de referência, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Referência.
7	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de até 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato.

nr	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (.....) horas úteis.	Multa de (.....) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de (.....) dias úteis. Após o limite de (.....) dias úteis, aplicar-se-á multa de (.....) % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%. sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%. 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%. 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

		IAF < 70%. 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
...	...	...
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de (.....) % do valor total do Contrato.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p CONTRATADA:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,05% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (dias)** dias.

9.4.4.2. Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.4.4.2.1. O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

9.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

~~9.4.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];~~

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. 9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor estimado da contratação estar dentro do limite legal para dispensa de licitação, conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de preços realizada.

10.1.1. A presente dispensa observará o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será por preço unitário.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

~~10.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. (não aplicável, por não ser admitida a participação de cooperativas nesta contratação, em razão da natureza contínua, técnica e regulada do serviço de telecomunicações, que exige responsabilidade direta da prestadora e cumprimento de níveis mínimos de qualidade – SLA)~~

~~10.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021). (não aplicável, por não ser admitida a participação de consórcio de empresas, tendo em vista que o objeto é padronizado, amplamente disponível no mercado e não demanda a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de múltiplas empresas para sua execução)~~

~~10.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº[A7]~~

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais , já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.23. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses.

10.24. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.29. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.29.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.30. Não se aplica a exigência de registro ou inscrição em entidade profissional competente, tendo em vista que o objeto da contratação não exige tal requisito.

~~10.34. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade.[A10]~~

~~10.34.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

10.31. Não se aplica a exigência de prova de atendimento a requisitos específicos previstos em lei, além daqueles já estabelecidos neste Termo de Referência.

Qualificação Técnico

10.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.32.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 6 (seis) meses do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

~~10.32.1.2. ... [INSERIR, SE FOR O CASO, OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADAS POR MEIO DOS ATESTADOS]~~

10.32.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

10.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.32.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.33. Não será exigida a instalação de escritório no município da prestação do serviço, tendo em vista que a natureza do objeto não demanda presença física permanente da CONTRATADA.

~~10.37. Declaração de que[A24] o fornecedor possui ou instalará escritório no município de, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.~~

10.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

10.37. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

~~10.46. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:~~

~~10.46.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;~~

~~10.46.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;~~

~~10.46.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;~~

~~10.46.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;~~

~~10.46.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;~~

~~10.46.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:~~

~~— 10.46.1. ata de fundação;~~

~~— 10.46.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;~~

~~— 10.46.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;~~

~~— 10.46.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;~~

~~— 10.46.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;~~

~~— 10.46.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e~~

~~— 10.46.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A26] . (não aplicável, por não ser admitida a participação de cooperativas nesta contratação, tendo em vista a natureza contínua e especializada do serviço de telecomunicações, que demanda responsabilidade técnica direta da contratada, atendimento a requisitos regulatórios e operacionais específicos, bem como prestação de serviço com níveis mínimos de qualidade e disponibilidade – SLA, incompatíveis com o modelo de execução por cooperativas)~~

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 46.608,43 (quarenta e seis mil, seiscentos e oito reais e quarenta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

ou

~~11.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....[A3]~~

ou

~~11.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]~~

~~11.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tomado público após a fase de lances.~~

~~11.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A5]~~

~~11.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~11.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~11.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~11.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, ou~~

~~11.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 193099/19211;

II) Fonte de recursos: 1050;

III) Programa de trabalho: 18.122.0032.2000.0001;

IV) Elemento de despesa: 339040; e

V) Plano interno: 200006.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

~~12.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2].~~

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cronograma Físico Financeiro

ID	Descrição	Prazo	Pagamento
1	Instalação e ativação	Até 15 dias úteis	Parcela única
2	Serviço mensal (link dedicado)	24 meses	Mensal

13.2. O pagamento do contrato será realizado com base na aferição dos serviços efetivamente prestados, mensurados conforme os critérios de medição, níveis de serviço e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

(assinado eletronicamente) Integrante Requiritante ALTAIR RIBEIRO VELOSO - Substituto Analista Administrativo	(assinado eletronicamente) Integrante Técnico EDUARDO TEIXEIRA DE SOUZA Analista Administrativo	Integrante Administrativo <Nome> <Cargo> <Matrícula>
---	---	---

Autoridade Máxima da Área de TIC
(assinado eletronicamente) ELIAS MARQUES COTRIM Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação-CGTI

Aprovo,

Autoridade Competente
(assinado eletronicamente) ANNE PASCALE DE OLIVEIRA MOTA AYRES Diretora de Planejamento, Administração e Logística

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO PEREIRA DA CONCEICAO

Integrante Requisitante

Despacho: Ordem de Serviço 97 (26449505)

EDUARDO TEIXEIRA DE SOUZA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 15:43:22.

ELIAS MARQUES COTRIM

Coordenador Geral de Tecnologia da Informação



Assinou eletronicamente em 01/04/2026 às 13:58:56.

ANNE PASCALE DE OLIVEIRA MOTA AYRES

Autoridade competente

Despacho: Ordem de Serviço 97 (26449505)

ALTAIR RIBEIRO VELOSO

Integrante Requisitante - Substituto



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 15:46:08.

ANEXO A - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PROPOSTA DE PREÇOS

O presente documento tem por objetivo a cotação para contratação de serviços comuns de fornecimento de link de internet dedicada para o Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETAS-DF) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), visando garantir adequado atendimento às necessidades de TIC.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;
b) CNPJ (MF) nº: _____;
c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
e) Inscrição Estadual nº: _____;
f) Endereço: _____;
g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
h) CEP: _____; e
i) Cidade: _____ Estado: _____.
j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

À

COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CGTI
SCEN, Trecho 2, Edifício-sede do Ibama,
Brasília - DF,
CEP: 70818-900.

Em atendimento ao Aviso de Dispensa em epígrafe, apresentamos a seguinte Proposta de Preços para o objeto a ser contratado:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	1	Serviço de instalação	1		
	2	Serviço de Fornecimento de Link dedicado de no mínimo 200 Mbps	24		

Dados da Empresa
Endereço completo (com CEP):
Telefones:
E-mail:
Dados Bancários (nº Banco, nº agência, nº cc):
Declarações
Validade da Proposta (mínimo 60 dias):
Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.
Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.
Assinatura
Local e data:
Nome do Representante Legal:
Identidade do Representante Legal:

Assinatura do Representante Legal

ANEXO B – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a **Dispensa de Licitação** nº...../20....., e seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

[...]

[...]



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

[...]

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

[...]

[...]

[...]

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

[...]

[...]

[...]

4 – DOS LIMITES DO SIGILO



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

[...]

[...]

[...]

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

[...]

[...]

[...]

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

[...]



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

[...]

[...]

[...]

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

[...]

[...]

[...]

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[...]

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA

CONTRATANTE



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

<Nome>
<Qualificação>

<Nome>
Matrícula: xxxxxxxx

TESTEMUNHAS

<Nome>
<Qualificação>

<Nome>
<Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

INTRODUÇÃO

Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) ou Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) será solicitado formalmente à Contratada a prestação de serviço ou o fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato.

O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando a garantir que os prazos para entrega final de todos os bens e serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual.

Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS/OFB	xxxx/aaaa	Data de emissão	<dd/mm/aaaa>
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº	xx/aaaa		
Objeto do Contrato	<Descrição do objeto do contrato>		
Contratada	<Nome da contratada>	CNPJ	99.999.999/9999-99
Preposto	<Nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	Fim vigência	<dd/mm/aaaa>



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

ÁREA REQUISITANTE

Unidade	< Sigla – Nome da unidade >		
Solicitante	<Nome do solicitante>	E-mail	XXXXXXXXXXXXXX

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS

Item	Descrição do bem ou serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Qtde/Vol.	Valor Total (R\$)
1	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...
Valor total estimado da OS/OFB					

3 – <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES

<Incluir instruções complementares à execução da OS/OFB>
 <Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega>
 <Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 – DATAS E PRAZOS PREVISTOS

Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	Data do Fim:	<dd/mm/aaaa>
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			
Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 – ARTEFATOS / PRODUTOS

Fornecidos	A serem gerados e/ou atualizados
------------	----------------------------------



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

--	--

5 – ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços / entrega dos bens> correspondentes à presente <OS/OFB>, no período e nos quantitativos acima identificados.

<Nome >
**<Responsável pela demanda/
Fiscal Requisitante>**
Matr.: <Nº da matrícula>

<Nome >
Gestor do Contrato
Matr.: <Nº da matrícula>

<Local>, xx de xxxxxxxx de xxxx



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<Nas contratações de licenciamento de softwares, é imprescindível verificar se toda a documentação entregue pela contratada está completa e corresponde exatamente ao que foi especificado no TR. É fundamental certificar-se de que todas as licenças, suporte e/ou garantia entregues estejam de acordo com os **part numbers** especificados no TR>.



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – SERVIÇOS DE TIC

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea “i”, inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...	...	...	...
...	...	...	...
...	...	...	...
TOTAL DE ITENS			



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências técnicas definidas no TR>	...	
...	...	...	
...	...	...	
...	...	...	

4 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>
Matrícula: xxxxxx



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
DD/MM/AAAA	1.0	Primeira versão do documento.	XXXXXXXXXXXXX

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<Nas contratações de licenciamento de softwares, é imprescindível verificar se toda a documentação entregue pela contratada está completa e corresponde exatamente ao que foi especificado no TR. É fundamental certificar-se de que todas as licenças, suporte e/ou garantia entregues estejam de acordo com os **part numbers** especificados no TR>.



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos.

Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea “h” inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento **ATESTO/ATESTAMOS** que o(s) <serviço(s)/ bem(s)>



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

correspondentes à <OS/OFB> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >	...	
...	...	...	
...	...	...	
...	...	...	
...	...	...	

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejem indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 – CIÊNCIA

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

Portaria Ibama nº 11, de 01 de fevereiro de 2024

Aprova versão atualizada da Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 15, inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.095, de 13 de junho de 2022, que aprova a Estrutura Regimental; e o artigo 195, inciso VI, do Anexo I, da Portaria nº 92, de 14 de setembro de 2022, que aprova o Regimento Interno do Ibama, e considerando o constante dos autos do processo nº 02001.002849/2020-95:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a versão atualizada da Política de Segurança da Informação e Comunicações - POSIC do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, conforme deliberação do Comitê de Governança Digital - CGD, em consonância com o contido na Ata da 2ª Reunião Ordinária do Comitê de Governança Digital de 2023, em 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º Disponibilizar a íntegra da POSIC para consulta no endereço eletrônico (www.gov.br/ibama/pt-br).

Art. 3º Revogar a Portaria nº 284, de 07 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO AGOSTINHO**ANEXO****POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES - POSIC**

Política de Segurança da Informação e Comunicações. Comprometimento da alta direção organizacional com vistas a prover diretrizes estratégicas, responsabilidades, competências e o apoio para implementar a gestão de segurança da informação e comunicações no Ibama e estabelecer direcionamentos, regras, objetivos e valores a serem adotados para a gestão de segurança da informação e comunicações em âmbito do Ibama.

**Seção I
Das Disposições Gerais**

Art. 1º A Política de Segurança da Informação e Comunicações declara o comprometimento da alta direção organizacional com vistas a prover diretrizes estratégicas, responsabilidades, competências e o apoio para implementar a gestão de segurança da informação e comunicações no Ibama.

**Seção II
Do Objetivo**

Art. 2º Estabelecer direcionamentos, regras, objetivos e valores a serem adotados para a gestão de segurança da informação e comunicações em âmbito do Ibama, de acordo com sua missão e com as leis e regulamentações relevantes ao caso. Para tanto, deve atender às seguintes orientações:

I - Estabelecer uma política clara e alinhada com a missão do Ibama.

II - Obter apoio e comprometimento com a segurança da informação por meio da publicação, atualização e manutenção da POSIC - Política de Segurança da Informação e Comunicações para o Ibama.

III - Revisar as diretrizes de segurança da informação a intervalos planejados ou quando mudanças significativas ocorrerem, para assegurar a sua contínua pertinência, adequação e eficácia.

**Seção III
Dos Conceitos e Definições**

Art. 3º Para fins da Política de Segurança da Informação e Comunicações considera-se:

I - Acesso: ato de ingressar, transitar, conhecer ou consultar a informação, bem como possibilidade de usar os ativos de informação de um órgão ou entidade, observada eventual restrição que se aplique;

- II - Agente público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta;
- III - Ameaça: conjunto de fatores externos ou causa potencial de um incidente indesejado, que pode resultar em dano para um sistema ou organização;
- IV - Análise de risco: uso sistemático de informações para identificar fontes e estimar o risco;
- V - Aplicações: é um programa de computador que tem por objetivo ajudar o seu usuário a desempenhar uma tarefa específica, em geral ligada a processamento de dados;
- VI - Avaliação de riscos: processo de comparar o risco estimado com critérios de risco predefinidos para determinar a importância do risco;
- VII - Ativo: tudo que tenha ou gere valor para a organização;
- VIII - Ativos de informação: os meios de armazenamento, transmissão e processamento da informação; os equipamentos necessários a isso; os sistemas utilizados para tal; os locais onde se encontram esses meios, e também os recursos humanos que a eles têm acesso.
- IX - Ciclo de vida: ciclo formado pelas fases da produção e recepção, organização, uso e disseminação e destinação;
- X - Classificação: grau de sigilo atribuído por autoridade competente a dados, informações, documentos, materiais, áreas ou instalações;
- XI - Colaborador: toda pessoa que se vincula ao Ibama, por meio de empresa prestadora de serviço ou por meio de contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, tendo por finalidade a execução de atividades inerentes à Autarquia;
- XII - Comitê de Segurança da Informação e Comunicação: grupo de pessoas com a responsabilidade de assessorar a implementação das ações de segurança da informação no âmbito do órgão ou entidade da APF, no Ibama suas funções foram absorvidas pelo Comitê de Governança digital;
- XIII - Controle: meios de gestão de riscos, práticas ou estruturas organizacionais, que podem ser de natureza administrativa, técnica, gerencial ou legal;
- XIV - Evento: qualquer ocorrência identificada em um sistema, serviço ou rede que indique uma possível falha da política de segurança, falha das salvaguardas ou mesmo uma situação até então desconhecida que possa se tornar relevante em termos de segurança;
- XV - Gestão de continuidade: processo abrangente de gestão que identifica ameaças potenciais para uma organização e possíveis impactos nas operações de negociação, caso essas ameaças se concretizem. Este processo fornece uma estrutura para que se desenvolva resiliência organizacional que seja capaz de responder efetivamente e salvaguardar os interesses das partes, reputação, marca da organização e suas atividades de valor agregado;
- XVI - Gestão de riscos de segurança da informação e comunicações: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar, e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;
- XVII - Gestão de segurança da informação e comunicações: ações e métodos que visam à integração das atividades de gestão de riscos e de continuidade de negociação, tratamento de incidentes e da informação, conformidade, credenciamento, segurança cibernética, física, lógica, orgânica e organizacional aos processos institucionais estratégicos, operacionais e táticos, não se limitando, portanto, à Tecnologia da Informação e Comunicação;
- XVIII - Gestor de segurança da informação e informática: é responsável pelas ações de segurança da informação e comunicações no âmbito do Ibama;

- XIX - Identificação de riscos: processo para localizar, listar e caracterizar elementos do risco;
- XX - Impacto: alteração adversa do nível de objetivos de negócio alcançados;
- XXI - Incidente: evento, ação ou omissão, que tenha permitido, ou possa vir a permitir, acesso não autorizado, interrupção ou mudança nas operações (inclusive pela tomada de controle), destruição, dano, deleção ou mudança da informação protegida, remoção ou limitação de uso da informação protegida ou ainda a apropriação, disseminação e publicação indevida de informação protegida de algum ativo de informação crítico ou de alguma atividade crítica por um período de tempo inferior ao tempo objetivo de recuperação;
- XXII - Incidente de segurança da informação: qualquer evento adverso, confirmado ou sob suspeita, relacionado à segurança dos sistemas de computação ou das redes de computadores;
- XXIII - Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
- XXIV - Informação pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
- XXV - Plano de Continuidade de Negócios – PCN: documentação dos procedimentos e informações necessárias para que o Ibama mantenha seus ativos de informação críticos e a continuidade de suas atividades críticas em local alternativo num nível previamente definido, em casos de incidentes;
- XXVI - Plano de Prevenção de Riscos: instrumento evolutivo, que tem como propósito reduzir os riscos de problemas quanto a segurança da informação;
- XXVII - Política de Segurança da Informação: documento aprovado pela autoridade responsável pelo órgão ou entidade da APF, direta e indireta, com o objetivo de fornecer diretrizes, critérios e suporte administrativo suficientes à implementação da SI (Este termo substituiu o termo Política de Segurança da Informação e Comunicações);
- XXVIII - Prestador de serviços: pessoa envolvida com o desenvolvimento de atividades, de caráter temporário ou eventual, exclusivamente para o interesse do serviço, que poderão receber credencial especial de acesso físico ou remoto;
- XXIX - Proprietário da informação: refere-se a parte interessada do Ibama, indivíduo legalmente instituído por sua posição e/ou cargo, o qual é responsável primário pela viabilidade e sobrevivência da informação;
- XXX - Quebra de segurança: ação ou omissão, intencional ou acidental, que resulta no comprometimento da segurança da informação e comunicações;
- XXXI - Recursos de processamento da informação: qualquer sistema de processamento da informação, serviço, infraestrutura ou as instalações físicas que os abriguem;
- XXXII - Riscos de segurança da informação e comunicações: potencial associado à exploração de uma ou mais vulnerabilidades de um ativo de informação ou conjunto de tais ativos, por parte de uma ou mais ameaças, com impacto negativo na organização;
- XXXIII - Segurança da informação e comunicações: ações que objetivam viabilizar e assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade das informações;
- XXXIV - Segregação de Função: segregação de função é um método para reduzir o risco de mau uso, acidental ou deliberado dos ativos;
- XXXV - Servidor Público: toda pessoa que se vincula ao Ibama, quer seja por meio de cargo, emprego ou função pública;
- XXXVI - Termo de responsabilidade: termo assinado pelo usuário concordando em adotar todas as medidas cabíveis para garantir a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informações que tiver acesso, bem como em assumir responsabilidades decorrentes de tal acesso;

XXXVII - Tratamento de Incidentes de Segurança em Redes Computacionais: o serviço que consiste em receber, filtrar, classificar e responder às solicitações e alertas e realizar análises dos incidentes de segurança da informação, procurando extrair informações que permitam impedir a continuidade da ação maliciosa e também a identificação de tendências; e

XXXVIII - Usuários: agentes públicos e cidadãos com interesse nos serviços e/ou nas informações prestados pelo Ibama. Parágrafo único. Vale o Glossário de Segurança da Informação, aprovado pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República por meio da Portaria GSI/PR nº 93, de 26 de setembro de 2019, como referência na elaboração de normativos internos afetos à segurança da informação e de trabalhos correlatos.

Seção IV Dos Princípios

Art. 4º A segurança da informação busca reduzir os riscos de vazamentos, fraudes, erros, uso indevido, sabotagens, paralisações, roubo de informações ou qualquer outra ameaça que possa prejudicar os sistemas de informação, os recursos de processamento da informação ou os equipamentos de uma organização.

Art. 5º Para efeitos de aplicação desta política, são considerados princípios da segurança da informação:

I - a disponibilidade: propriedade de que a informação esteja acessível e utilizável por uma pessoa física, sistema, órgão ou entidade;

II - a confidencialidade: propriedade de que a informação não esteja disponível ou revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados ou credenciados;

III - a integridade: propriedade de que a informação não esteja modificada ou destruída de maneira não autorizada ou acidental;

IV - a autenticidade: propriedade de que a informação seja produzida, expedida, modificada ou destruída por pessoa física, sistema, órgão ou entidade;

V - a confiabilidade: requer que os meios, nos quais a informação trafega e é armazenada, sejam preparados para promover e garantir eficientemente a recuperação dessa informação caso haja insucesso de mudança ou evento inesperado, com observância dos demais princípios de segurança; e

VI - a responsabilidade: propriedade de que todo ativo possua um responsável que garanta sua correta utilização, além de monitorá-lo de maneira que o uso indevido seja reportado e as ações cabíveis tomadas.

Seção V Do Objeto

Art. 6º As diretrizes de segurança da informação estabelecidas nesta POSIC aplicam-se às informações para estabelecer, implementar, manter e melhorar continuamente um sistema de gestão de segurança da informação (SGSI) do Ibama, e que devem ser seguidas pelos agentes públicos da instituição e por todos os usuários que tenham acesso às suas informações, incumbindo a todos a responsabilidade e o comprometimento com sua aplicação.

Parágrafo único. Seja qual for a forma ou o meio pelo qual a informação seja apresentada ou compartilhada, será sempre protegida adequadamente, de acordo com esta política.

Art. 7º Esta política aplica-se ao ambiente de trabalho e aos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), estabelecendo responsabilidades e obrigações a todos os agentes públicos do Ibama que tenham acesso às informações ou aos recursos de TIC desta entidade.

Art. 8º O controle de acesso físico às instalações do Ibama, de acesso aos sistemas corporativos e às informações armazenadas, bem como o controle de circulação de pessoas e veículos serão regidos por norma complementar a esta POSIC.

Art. 9º Esta POSIC será difundida a todos os agentes públicos e cidadãos com interesse nos serviços prestados pelo Ibama através de um processo permanente de conscientização em Segurança da Informação.

Seção VI Das Diretrizes Gerais

Art. 10. No Ibama, é permitido aos usuários o uso de recursos de processamento da informação disponibilizados pela Autarquia, de forma a garantir que os requisitos de segurança sejam atendidos conforme norma complementar.(REDE CORPORATIVA E REDE INTERNA).

Parágrafo único. Os chefes e os responsáveis pelas unidades organizacionais do Ibama autorizarão os acessos aos recursos de processamento de informação, conforme normas complementares que serão estabelecidas.

Art. 11. Os usuários não podem, em qualquer tempo ou sob qualquer propósito, apropriar-se de informações de forma não autorizada.

Art. 12. O cumprimento da política de segurança da informação e comunicações será auditado pela Auditoria do Ibama com a assessoria do Comitê de Governança Digital (CGD).

Art. 13. Os recursos de processamento da informação disponibilizados aos usuários terão suporte de um Plano de Prevenção de Riscos de acordo com a norma de Gestão de Riscos em segurança da informação a fim de evitar situações de risco à segurança da informação.

Art. 14. Quaisquer recursos de processamento da informação serão testados em ambiente de homologação antes de serem colocados em produção de acordo com norma de Aquisição Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas.

Art. 15. Os servidores e colaboradores do Ibama estão sujeitos à POSIC – Política de Segurança da Informação e Comunicação e têm o dever de observar integralmente o disposto. A inobservância dessa política acarretará penalidades previstas no âmbito penal, civil e administrativo, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Não é dado ao servidor ou colaborador o direito de alegar desconhecimento da Política de Segurança da Informação e Comunicações, devendo este seguir rigorosamente o proposto. O desconhecimento desta política por parte do usuário não o isenta das responsabilidades e penalidades previstas.

Art. 16. É condição para acesso aos ativos de informação do Ibama a adesão formal aos termos desta Política.

Art. 17. O agente público do Ibama é responsável pela segurança dos ativos de informação e processos que estejam sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Ativos de tecnologia da informação e comunicação que necessitem de proteção adicional devido a sua criticidade e importância devem ser isolados e com controle restrito de acesso físico e lógico. O Ibama deve adotar ações de caráter preventivo para a contínua segurança e disponibilidade desses ativos de tecnologia da informação e comunicação.

Art. 18. Os gestores responsáveis pelos processos inerentes à gestão da segurança da informação receberão capacitação especializada de acordo com a norma de sensibilização, conscientização e capacitação em segurança da informação e comunicações.

Art. 19. Os contratos firmados pelo Ibama conterão cláusulas que determinem a observância desta política e das normas dela derivada Parágrafo único. O Ibama deverá, em seus relacionamentos contratuais com terceiros, definir, especificamente, quais serviços e atividades serão autorizados para acesso e manuseio por terceiros. Deverá ser considerado, sempre, o menor perfil de privilégio para acesso às informações da Autarquia.

Art. 20. Os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) disponibilizados pelo Ibama serão utilizados estritamente para seu propósito.

Parágrafo único. É vedado, a qualquer colaborador e agente público do Ibama, o uso dos recursos de TIC para fins pessoais (próprios ou de terceiros), entretenimento, veiculação de opiniões político partidárias ou religiosas, bem como para perpetrar ações que, de qualquer modo, possam constranger, assediar, ofender, caluniar, ameaçar, violar direito autoral ou causar prejuízos a qualquer pessoa física ou jurídica, assim como aquelas que atentem contra a moral e a ética ou que prejudiquem o cidadão ou a imagem desta entidade, comprometendo a integridade, a confidencialidade, a confiabilidade, autenticidade ou a disponibilidade das informações.

Seção VII

Da Propriedade da Informação

Art. 21. Informação é patrimônio - Toda e qualquer informação gerada, adquirida, utilizada ou armazenada pelo Ibama é considerada parte do seu patrimônio e deve ser protegida quanto aos aspectos de confidencialidade, autenticidade, integridade e disponibilidade.

I - toda informação criada ou custodiada que for manuseada, armazenada, transportada ou descartada pelo colaborador e agente público do Ibama, no exercício de suas atividades, é de propriedade desta entidade e será protegida segundo estas diretrizes e nas regulamentações em vigor, conforme a classificação das informações, sem prejuízo da autoria, conforme definido em lei e de acordo com a norma de Classificação da Informação;

II - quando da obtenção de informação de terceiros, o gestor da informação providenciará, junto ao concedente, a documentação formal atinente aos direitos de acesso, antes de seu uso, conforme norma complementar em seu TCI – Termo de Classificação da Informação;

III - na cessão de bases de dados nominais custodiadas ou na informação de propriedade do Ibama a terceiros, o gestor da informação providenciará a documentação formal relativa à autorização de acesso às informações, conforme norma complementar em seu TCI – Termo de Classificação da Informação;

IV - procedimentos apropriados para garantir a conformidade dos requisitos legislativos, regulamentares e contratuais no uso de material, em relação aos quais pode haver direitos de propriedade intelectual e o uso de produtos de softwares proprietários de acordo com a norma de aquisição desenvolvimento e manutenção de sistemas;

V - privacidade e a proteção de dados que estejam em conformidade com as exigências das legislações relevantes, regulamentações e cláusulas contratuais de acordo com a norma de proteção de dados pessoais. Parágrafo único. Os dados privados, pessoais e ou sensíveis do titular, de crianças e adolescentes devem ser processados de forma legal, justa e transparente em relação aos seus titulares.

Seção VIII Da Classificação e Tratamento da Informação

Art. 22. A classificação e o tratamento da informação observarão os seguintes requisitos e critérios:

- I - o valor, requisitos legais, sensibilidade e criticidade da informação para o Ibama;
- II - conjunto apropriado de procedimentos para rotulação e tratamento da informação que será definido e implementado de acordo com o critério de classificação adotado pelo Ibama;

Art. 23. Toda informação criada, manuseada, armazenada, transportada ou descartada do Ibama será classificada toda quanto aos aspectos de confidencialidade, integridade e disponibilidade, de forma explícita ou implícita;

Art. 24. A classificação e tratamento de informação serão:

I - norteadas pela legislação específica que disponha sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal (APF);

II - implementados e mantidos, em conformidade com a legislação vigente, visando a estabelecer os controles de segurança necessários a cada informação custodiada ou de propriedade do Ibama, ao longo do seu ciclo de vida; e

III - realizados de acordo com norma específica de classificação da informação.

Art. 25. As informações sob gestão do Ibama terão segurança de maneira a serem adequadamente protegidas quanto ao acesso e uso, sendo que para as consideradas de alta criticidade, serão necessárias medidas especiais de tratamento de acordo com a norma de classificação da informação.

Seção IX Da Gestão de Incidentes de Segurança da Informação e Rede

Art. 26. A gestão de incidentes de segurança da informação e rede seguirá os seguintes critérios e procedimentos:

I - os incidentes de segurança da informação serão relatados por meio dos canais apropriados da Instituição, o mais rápido possível;

II - os agentes públicos, usuários de sistemas e serviços de informação serão instruídos a registrar e notificar qualquer observação ou suspeita de fragilidade de segurança em sistemas ou serviços;

III - serão observados os procedimentos de segurança da informação e comunicações, cada um com seu responsável, para assegurar respostas rápidas, efetivas e ordenadas;

IV - serão observados os procedimentos de gestão de incidentes de rede, cada um com seu responsável, para assegurar respostas rápidas, efetivas e ordenadas.

Art. 27. Soluções de contorno aplicadas para minimizar a ocorrência de incidentes de segurança serão temporárias e imediatamente submetidas ao gestor de segurança da informação com definição do prazo para que a solução definitiva do problema seja implementada;

Art. 28. As evidências dos incidentes de segurança serão coletadas, armazenadas e apresentadas em conformidade com as normas de armazenamento, instituídas pelo órgão competente, nos casos em que um processo contra uma pessoa ou organização, após um incidente de segurança da informação tenha ocorrido.

Art. 29. A gestão de incidentes de segurança da informação deverá ser regida por norma complementar específica sobre a matéria.

Seção X Do Gerenciamento de Riscos

Art. 30. As diretrizes gerais do processo de Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicação – GRSIC deverão considerar, prioritariamente, os objetivos estratégicos, os processos, os requisitos legais e a estrutura do Ibama.

Art. 31. A abordagem de gestão de riscos estará alinhada ao processo de gestão de risco de todas as áreas do Ibama.

Art. 32. O processo de Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicação – GRSIC deve ser contínuo e aplicado na implementação e operação da Gestão de Segurança da Informação e Comunicação.

Art. 33. O gerenciamento de riscos contemplará a definição preliminar de contexto, a análise/avaliação, o plano de tratamento, a aceitação, a implementação do plano de tratamento, o monitoramento e a análise crítica, a melhoria do processo de gestão e a comunicação dos riscos.

Art. 34. O processo de Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações (GRSIC) estará alinhado à metodologia denominada PDCA (*Plan-Do-Check-Act*), conforme definido na Norma Complementar nº 02/DSIC/GSIPR, de 13 de outubro de 2008, de modo a fomentar sua melhoria contínua.

Art. 35. A gestão dos riscos em SIC terá como objetivo seu processo a fim de identificar as necessidades do Ibama em relação aos requisitos de Segurança da Informação e Comunicação, bem como, criar um sistema eficaz de Gestão de Segurança da Informação (SGSI).

Art. 36. O processo de gestão de riscos em SIC possibilitará a seleção e a priorização dos ativos a serem protegidos, bem como a definição e a implementação de controles para a identificação e o tratamento de possíveis falhas de segurança;

Art. 37. A gestão dos riscos em SIC seguirá os procedimentos definidos na Norma Complementar 04/IN01/DSIC/GSIPR de 14 de agosto de 2009.

Seção XI Da Gestão de Continuidade de Negócio

Art. 38. O Ibama estabelecerá procedimentos a serem seguidos para minimizar os impactos decorrentes de falhas, desastres ou indisponibilidades significativas sobre as atividades, além de recuperar perdas de ativos de informação a um nível aceitável, por intermédio de ações de prevenção, resposta e recuperação.

Art. 39. Os eventos que possam causar interrupções nos processos do Ibama serão identificados quanto à probabilidade e seu impacto, e as consequências para a segurança da informação.

Art. 40. As medidas de proteção serão planejadas e os custos na aplicação de controles serão balanceados de acordo com os danos potenciais de falhas de segurança.

Art. 41. Toda informação institucional será mantida em local que a salvguarde adequadamente.

Art. 42. As estratégias de continuidade deverão considerar o estudo dos tempos máximos de recuperação e restauração compatíveis com as necessidades dos processos de negócio.

I - RTO (Recovery Time Objective): compreende o tempo máximo que o negócio pode suportar sem a sua operacionalização;

II - RPO (Recovery Point Objective): compreende o ponto de recuperação dos dados, ou seja, uma vez recuperada a solução qual a quantidade de dados máxima que poderá ser perdida sem que o negócio seja afetado.

Art. 43. Será mantida uma estrutura básica de planos de continuidade de operações e serviços para assegurar consistência, para contemplar os requisitos de segurança da informação e identificar prioridades de testes e manutenção.

Art. 44. Os Planos serão testados periodicamente, coordenados pelo Comitê de Governança Digital CGD, de acordo com uma programação de testes.

Art. 45. A elaboração dos Planos de Continuidade do Negócio será realizada, preferencialmente, por uma equipe multidisciplinar, visando, que os planos sejam desenvolvidos com foco nos negócios ou nas atividades críticas.

Art. 46. O processo de gestão de riscos em Segurança da Informação com vistas a minimizar possíveis impactos associados aos ativos será definido em norma complementar (gestão de riscos em Segurança da Informação) específica sobre a matéria.

Seção XII

Do Monitoramento, Auditoria e Conformidade

Art. 47. A avaliação técnica de conformidade em Segurança da Informação e Comunicação deverá considerar a POSIC com suas normas e os requisitos legais pertinentes.

Art. 48. A avaliação de conformidade em SIC deve ser aplicada de forma contínua, visando contribuir para a Gestão de Segurança da Informação e Comunicação do CGD.

I – o uso dos recursos de TIC disponibilizados pelo Ibama é passível de monitoramento e auditoria e deve ser implementado e mantido, sempre que possível, mecanismos que permitam a sua rastreabilidade; e

II – a entrada e a saída de ativos de informação do Ibama, inclusive publicação e disponibilização, serão registradas e autorizadas por autoridade competente mediante procedimento formal.

Art. 49. A avaliação de conformidade de Segurança da Informação e Comunicação tomará como base, no mínimo, o inventário de ativos de informação, visando manter a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações.

Seção XIII

Do Controle de Acesso e Uso de Senhas

Art. 50. O controle de acesso e uso de senhas visa contribuir para a garantia da integridade, disponibilidade, confidencialidade e autenticidade das informações do Ibama e observará o seguinte:

I - Criar mecanismos para garantir a exatidão dos registros de auditoria nos ativos de informação.

Parágrafo único. Os servidores e os colaboradores do Ibama que utilizam os recursos de TIC terão uma conta específica de acesso, pessoal e intransferível, cuja concessão será regulamentada em norma complementar (a área de tecnologia da informação é responsável pela disponibilização do serviço).

II - O Ibama deve conter ferramentas de proteção contra acesso não autorizado aos ativos de informação, que favoreça, preferencialmente, a administração de forma centralizada.

§ 1º O Ibama deverá seguir o princípio do menor privilégio para configurar as credenciais ou contas de acesso dos usuários aos ativos de informação;

§ 2º A autorização, o acesso, o uso da informação e dos recursos de TIC serão controlados e limitados ao cumprimento das atribuições de cada agente público e colaborador do Ibama, e

qualquer outra forma de uso que necessita de prévia autorização formal do gestor de cada setor ou unidade organizacional;

§ 3º Sempre que houver mudanças nas atribuições de determinado colaborador ou agente público do Ibama, será de responsabilidade da chefia imediata solicitar a adequação imediata dos privilégios de acesso às informações e dos recursos de TIC;

§ 4º Os servidores e os colaboradores devem ser orientados a respeito dos procedimentos de segurança acerca do procedimento formal de registro, suspensão e bloqueio de usuário para garantir e revogar acessos em todos os sistemas de informação e serviços;

§ 5º No caso de desvinculação temporária ou definitiva do agente público, os privilégios de acesso serão suspensos ou cancelados;

§ 6º Os servidores e os colaboradores serão orientados, de forma regular e periódica, a seguir as boas práticas de segurança da informação na seleção e uso de senhas conforme a norma de responsabilidades dos usuários;

§ 7º Os equipamentos devem ser utilizados única e exclusivamente por aqueles servidores e os colaboradores que assumirem a responsabilidade pelo seu uso;

§ 8º Os servidores e os colaboradores serão orientados a adotar uma política de “mesa limpa” e de “tela protegida” para reduzir os riscos de acesso não autorizado, perda e dano à informação, durante e fora do horário de trabalho;

§ 9º Os usuários receberão acesso somente a serviços que tenham sido especificamente autorizados a usar;

§ 10. Os métodos de autenticação de usuários nos sistemas garantirão autenticação segura, conforme norma complementar;

§ 11. Nas conexões advindas de localizações e equipamentos específicos serão implementadas identificações automáticas entre equipamentos como um meio de autenticar as conexões;

§ 12. O processo de logon nos computadores / servidores de redes e sistemas de informação devem ser configurados com o intuito de se ter procedimento seguro;

§ 13. Os sistemas operacionais e aplicações disponibilizadas deverão ser configurados de maneira que os usuários tenham permissão alterar as suas próprias senhas de entrada no sistema (login), principalmente no primeiro acesso;

§ 14. Programas utilitários que possuam a capacidade de sobrepor os controles dos sistemas e aplicações serão de uso restrito e controlado; e

§ 15. Para os serviços e sistemas de informação considerados críticos deve haver mecanismos que limitem o horário e a origem da sua utilização.

Seção XIV

Do Acesso à Internet, Uso do E-mail e Outros Recursos

Art. 51. O acesso à internet, uso de e-mail e outros recursos obedecerão ao seguinte:

I – As informações e os recursos de TI para acesso à rede do Ibama devem ser disponibilizados, única e exclusivamente, àqueles que os utilizam para o exercício de suas funções;

II – Todos os dispositivos utilizados para a proteção, manutenção da integridade, disponibilidade, e confidencialidade das informações devem ser considerados sigilosos, sendo, portanto, proibida a sua divulgação a pessoas não autorizadas ou a terceiros.

§ 1º A norma complementar-Administração da Internet que discipline o uso do recurso de acesso à internet, e-mail ou qualquer outro recurso deverá ser elaborada e apresentada formalmente ao CGD , que decidirá pela sua aprovação.

§ 2º As normas complementares deverão disciplinar o uso dos recursos e estar formalmente acompanhadas de um Termo de Responsabilidade (Justificativa), que contemple a necessidade da disponibilização do recurso e de uma Análise de Riscos que apresente uma análise/avaliação dos riscos associados à liberação do recurso no que se refere à segurança da informação.

Seção XV Da Gestão de Ativos

Art. 52. A gestão de ativos deverá observar ao seguinte:

I - Os ativos associados à informação e aos recursos de processamento da informação devem ser identificados, e um inventário destes ativos seja estruturado e mantido;

II - todas as informações e ativos associados a recursos de processamento da informação serão controladas pela unidade que dispõe do recurso ou serviço;

§ 1º Cada um dos ativos identificados, será indicado um responsável (proprietário) e a classificação do ativo a ser identificado.

III - a unidade designará uma pessoa ou uma equipe que será responsável por acompanhar a produção, o desenvolvimento, a manutenção, o uso e a segurança do ativo;

IV - a eliminação de informações observará a norma complementar de procedimentos internos e classificação, e a temporalidade prevista na legislação (Conarq); e

V – Os ativos e os ativos de informação serão classificados de acordo com a classificação da informação armazenada, processada, manuseada ou protegida pelo ativo.

Seção XVI Da Segurança Física dos Equipamentos

Art. 53. A segurança física dos equipamentos obedecerá ao seguintes:

I - A área responsável pela segurança organizacional/corporativa do Ibama deverá implementar perímetros de segurança a fim de garantir proteção e separação entre ambientes internos e externos;

II - as áreas seguras serão protegidas por controles apropriados de entrada para assegurar que somente pessoas autorizadas tenham acesso;

III - instalações, escritórios e salas possuirão projeto de segurança física, aprovado por órgão especialista em segurança, que contemple saídas de emergência, extintores posicionados de maneira estratégica e revisões periódicas das instalações;

IV - áreas seguras controladas pelo Ibama possuirão procedimentos adequados de proteção, bem como diretrizes que orientem o trabalho no interior dessas áreas, conforme norma complementar a ser estabelecida;

V - os equipamentos que operem fora das dependências do Ibama estarão sujeitos à norma complementar que trate de operações externas, levando em conta os diferentes riscos decorrentes do fato de se trabalhar fora das dependências do Ibama; e

VI - a norma complementar de operações e computação móvel disciplinará e detalhará os procedimentos que assegurem a efetiva proteção dos equipamentos e da segurança da informação.

Seção XVII Dos Serviços Terceirizados

Art. 54. Os serviços terceirizados seguirão ao seguinte:

- I – O Ibama deverá, em seus relacionamentos contratuais com terceiros, definir, especificamente, quais serviços e atividades serão autorizados para acesso e manuseio por terceiros;
- II – Todo acesso por terceiros às informações e ativos do Ibama só será autorizado após regular preenchimento de Termo de Responsabilidade pertinente de acordo com modelo na Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) do Ibama; e
- III - Toda atualização da POSIC do Ibama bem como de procedimentos, sistemas e processos envolvidos deverá ser repassada a terceiros contratados a fim de se manter alinhado o conhecimento e implementação de mudanças de segurança necessárias à Autarquia.

Seção XVIII

Do Planejamento e Aceitação dos Sistemas

Art. 55. O planejamento e aceitação dos sistemas do Ibama seguirão ao seguinte:

- I – O Ibama estabelecerá exigências acerca da segurança afeta as aplicações adquiridas;
 - II - serão feitas projeções para necessidades de capacidade futura, para garantir o desempenho requerido do sistema;
 - III – O Ibama solicitará e receberá todos os códigos-fontes e direitos de propriedade intelectual as aplicações adquiridas;
 - IV – Implementar testes para aplicações a fim de se comprovar que erros, falhas e vulnerabilidades foram, efetivamente, evitados dentro do ciclo de desenvolvimento dessas soluções;
 - V - serão implantados controles de detecção, prevenção e recuperação para a proteção contra códigos maliciosos, conforme norma complementar a ser definida (proteção contra códigos maliciosos);
 - VI - a infraestrutura de rede será adequadamente gerenciada e controlada, de forma a protegê-la contra ameaças, reduzir as vulnerabilidades e manter a segurança de sistemas e aplicações que utilizam essas redes, incluindo a informação em trânsito, conforme norma complementar a ser definida (gerenciamento da segurança em redes);
 - VII - as interconexões de sistemas internos e externos de informação do Ibama serão implementadas em conformidade com norma complementar de comunicação entre sistemas, que definirá regras, padrões e procedimentos a serem adotados, sempre se pautando nos padrões de interoperabilidade do Governo Federal (e- Ping);
 - VIII - as informações envolvidas em transações on-line originadas no Ibama serão protegidas para prevenir transmissões incompletas, erros de roteamento, alteração, divulgação, duplicação ou reapresentação de mensagem não autorizada;
 - IX - a integridade das informações disponibilizadas nos sistemas do Ibama e publicamente acessíveis serão protegidas para prevenir modificações não autorizadas;
 - X - o uso dos recursos de processamento de informação serão monitorados e os resultados das atividades de monitoramento serão analisadas criticamente, de forma regular;
 - XI - os registros (logs) serão protegidos contra a falsificação e acesso não autorizado;
 - XII - todas as atividades dos administradores e operadores do sistema serão registradas; e
 - XIII - os relógios de todos os sistemas de processamento da informação relevantes, dentro do Ibama ou do domínio de segurança, serão sincronizados de acordo com a hora oficial (NTP).
- Art. 56. É obrigatória a produção e manutenção, por período de tempo previamente determinado, de registros (*logs*) que possam ser usados como trilha de auditoria, contendo atividades dos usuários, exceções e outros eventos de segurança da informação para auxiliar em futuras investigações e monitoramento de controle de acesso.

Seção XIX**Do Uso, Aquisição, Desenvolvimento e Manutenção de Sistema de Informação**

Art. 57. O uso, aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistema de informação observarão ao seguinte:

I - qualquer software que, por necessidade do serviço daquele setor, necessitar ser instalado, deverá solicitar com antecedência à área de Tecnologia da Informação do Ibama;

II - fica permanentemente proibida a instalação de quaisquer softwares sem licença de uso;

III - a área de Tecnologia da Informação do Ibama fica autorizada a desinstalar todo e qualquer software sem licença de uso;

IV - solicitar prévia aprovação técnica e conter regras de segurança a fim de se manter protegida as informações veiculadas por essas soluções;

V - os dados de entrada de aplicações serão validados de forma a garantir que são corretos e apropriados;

VI - em todas as aplicações, serão incorporadas checagens de validação com o objetivo de detectar qualquer corrupção de informações por erros ou por ações deliberadas;

VII - os dados de saída das aplicações serão validados para assegurar que o processamento das informações armazenadas esteja correto e apropriado às circunstâncias;

VIII - a instalação de software em sistemas operacionais será controlada de forma a garantir o controle sobre as aplicações instaladas;

IX - solicitar e receber todos os códigos-fontes e direitos de propriedade intelectual das aplicações adquiridas;

X - a implementação de mudanças será controlada por meio de gerenciamento formal de mudanças;

XI - O gerenciamento de mudança deverá incluir:

§ 1º a manutenção de um registro dos níveis acordados de autorização;

§ 2º controlar todas as mudanças realizadas em aplicações e sistemas operacionais;

§ 3º a análise crítica dos procedimentos de controle e integridade para assegurar que as mudanças não os comprometam;

§ 4º segurança necessária para autenticação, autorização e acesso a suas bases de dados;

§ 5º a obtenção de aprovação formal para propostas detalhadas antes da implementação;

§ 6º a garantia da aceitação das mudanças por usuários autorizados, antes da implementação;

§ 7º a garantia da atualização da documentação do sistema após conclusão de cada mudança e de que a documentação antiga seja arquivada;

§ 8º a manutenção de um controle de versão de todas as atualizações de softwares;

§ 9º a manutenção de uma trilha para auditoria de todas as mudanças solicitadas;

§ 10. a garantia de que toda a documentação operacional e procedimentos dos usuários sejam alterados conforme necessário e que se mantenham apropriados; e

§ 11. a garantia de que as mudanças sejam implementadas em horários apropriados, sem a perturbação dos processos de negócios cabíveis.

XII - o gerenciamento de mudanças será baseado no gerenciamento de configuração dos ativos do Ibama e pautado pela separação clara entre o ambiente de produção e o ambiente de teste;

XIII - o gerenciamento de mudanças garantirá o retorno ao estado anterior quando ocorrer alguma falha no procedimento;

XIV - as aplicações críticas do Instituto serão analisadas criticamente e testadas quando sistemas operacionais forem alterados (novas versões ou instalação de patches), para garantir que não haverá impacto adverso nas operações do Ibama ou na segurança;

XV - as informações acerca das vulnerabilidades técnicas dos sistemas de informação em uso serão obtidas em tempo hábil, avaliada a exposição do Instituto a essas vulnerabilidades, e tomadas as medidas apropriadas para lidar com os riscos associados;

XVI - todo servidor e prestador de serviço será ser treinado adequadamente para as questões de segurança.

Art. 58. Cabe à área de Tecnologia da Informação do Ibama, por meio de servidores designados, a supervisão e o monitoramento do desenvolvimento terceirizado de software de forma a garantir que critérios de segurança, qualidade, conformidade e desempenho sejam devidamente implementados.

Art. 59. As regras específicas de operação e manutenção em sistemas considerados críticos no Ibama serão definidas em norma complementar; e

Art. 60. As regras específicas de operação e manutenção em soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação serão definidas em norma complementar.

Seção XX

Da Gestão de Controle, Rastreamento e Comunicação de Veículos, Embarcações e Aeronaves

Art. 61. A gestão de sistemas de controle, rastreamento e comunicação de veículos, embarcações e aeronaves do Ibama compreenderá a instituição de regras específicas de administração e utilização dos sistemas que envolvam controle, rastreamento e comunicação de veículos, embarcações e aeronaves, e será definida em norma complementar.

Seção XXI

Da Gestão de Segurança na Comunicação

Art. 62. A gestão de segurança na comunicação seguirá às seguintes diretrizes:

I - a divulgação de informações nos meios de comunicação social, incluindo internet, estará de acordo com a norma da organização interna da segurança da informação e comunicação da POSIC – Política de Segurança da Informação e Comunicação do Ibama;

II - as informações e símbolos institucionais do órgão somente devem ser divulgadas com autorização do Presidente do Ibama ou gestor por ele delegado;

III - os servidores da Instituição não devem divulgar nos perfis pessoais de redes sociais imagens de servidores portando armas ou qualquer objeto ou símbolo de identificação do Ibama, sem prévia autorização; e

IV - o servidor que vazar ou repassar, sem autorização, informações estratégicas, operacionais, de segurança e de inteligência do Ibama estará sujeito às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 63. As regras específicas da segurança na comunicação do Ibama serão estabelecidas em norma complementar.

Seção XXII

Da Gestão de Recursos Humanos

Art. 64. A gestão de Recursos Humanos observará ao seguintes:

I - os acessos dos servidores públicos aos sistemas corporativos ou aos sistemas disponibilizados ao Ibama deverão ser regulamentados, conforme norma complementar (Procedimentos e responsabilidades operacionais); e

II - os prestadores de serviço do Ibama deverão conhecer e cumprir a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC).

Art. 65. As regras específicas da segurança de gestão de recursos humanos do Ibama serão definidas em norma complementar.

Seção XXIII

Da Proteção de Dados Pessoais

Art. 66. Os dados privados, pessoais e ou sensíveis do titular, de crianças e adolescentes deverão ser processados de forma legal, justa e transparente em relação aos seus titulares e observará os seguintes:

I – Devem ser coletados para fins específicos, explícitos e legítimos e não processados posteriormente de maneira incompatível com esses objetivos;

II – Devem estar adequados, relevantes e limitados ao uso necessário e em relação aos fins para os quais são destinados e/ou processados;

III – Quando solicitado pelo titular e/ou quando necessário, os dados devem ser atualizados;

IV – Os dados pessoais devem ser armazenados por períodos mais longos, desde que os dados pessoais sejam processados exclusivamente para arquivamento no interesse público, para fins de pesquisa científica ou histórica ou para fins estatísticos sujeitos à implementação das medidas técnicas e organizacionais apropriadas exigidas pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD;

V – Deve-se ter cuidado no tratamento de dados pessoais/privados sensíveis; e

VI – As atribuições e responsabilidades do(a) encarregado(a) pelo tratamento de dados pessoais serão exercidas pelo(a) ouvidor(a), *conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.*

Seção XXIV

Das Competências e Responsabilidades

Art. 67. A estrutura de Gestão de Segurança da Informação no Ibama será composta pelo Gestor de Segurança da Informação (GSI), pelo Comitê de Governança Digital CGD e pela Equipe de Tratamento de Incidentes em Redes Computacionais (Etir).

Art. 68. O gestor de segurança da informação será designado dentre os servidores públicos civis ocupantes de cargo efetivo e militares de carreira do órgão ou entidade, com formação ou capacitação técnica compatível às suas atribuições.

Art. 69. O Comitê de Governança Digital CGD deverá realizar reuniões periódicas para acompanhamento das atividades de segurança institucional, avaliação do cumprimento de metas de segurança e a efetiva aplicação dessa POSIC.

Art. 70. O Comitê de Governança Digital CGD deverá criar Grupos de Trabalho para realizar as seguintes atividades:

I - manter contato permanente com o Departamento de Segurança da Informação e Comunicações - DSIC do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República GSI/PR, sob supervisão do Gestor de Segurança da Informação - GSI;

II - realizar vistorias em áreas e instalações, e produzir relatórios quanto à adequação dessas áreas aos requisitos de segurança, apresentando os resultados ao GSI;

III - realizar outras atividades relacionadas às suas atribuições.

Art. 71. São competências do Ibama, por meio do seu representante legal, no âmbito da POSIC:

I - coordenar as ações de segurança da informação e comunicações;

II - aplicar ações corretivas e disciplinares cabíveis nos casos de quebra de segurança, por meio da Corregedoria da Instituição;

III - propor programa orçamentário específico para as ações de segurança da informação e comunicações;

IV - nomear gestor de segurança da informação e informática;

V - instituir e implementar equipe de tratamento e resposta a incidentes em redes computacionais;

VI - instituir Comitê de Governança Digital CGD ;

VII - remeter os resultados consolidados dos trabalhos de auditoria de Gestão de Segurança da Informação e Comunicações para o Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI/PR).

Art. 72. São competências do Comitê de Governança Digital CGD:

I - aprovar e revisar as diretrizes da POSIC e suas regulamentações, que visam preservar a disponibilidade, a integridade e a confidencialidade das informações do Ibama;

II - assessorar na implementação das ações de segurança da informação e comunicações;

III - constituir grupos de trabalho para tratar de temas e propor soluções específicas sobre segurança da informação e comunicações;

IV - avaliar e dar parecer acerca dos planos de continuidade de operações e serviços, ou as atualizações, apresentados semestralmente pelas unidades operacionais do Ibama;

V - propor alterações na Política de Segurança da Informação, Informática e Comunicações (POSIC);

VI - propor normas e procedimentos internos relativos à segurança da informação e comunicações, em conformidade com as legislações existentes sobre o tema;

VII - revisar, sempre que necessário, a POSIC e todos os atos normativos dela decorrentes, não excedendo o período máximo de 3 anos.

Art. 73. São competências do Gestor de Segurança da Informação:

I - presidir o Comitê de Governança Digital CGD , na ausência do Presidente, quando a pauta for relativa a segurança da informação e comunicações;

II - promover cultura de segurança da informação e comunicações;

III - promover a melhoria contínua dos processos de gestão de segurança da informação;

IV - acompanhar as investigações e as avaliações dos danos decorrentes de quebras de segurança;

V - propor recursos necessários às ações de segurança da informação e comunicações;

VI - acompanhar os trabalhos da Equipe de Tratamento de Incidentes em Redes Computacionais (Etir);

VII - promover e acompanhar estudos de novas tecnologias quanto a possíveis impactos na segurança da informação e comunicações;

VIII - manter contato direto com o Departamento de Segurança da Informação do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República em assuntos relativos à segurança da informação;

IX - coordenar a gestão de riscos em segurança da informação realizada no Ibama;

X - propor normas relativas à segurança da informação e comunicações;

XI - propor e receber propostas de ajustes corretivos e de melhoria a serem incluídos nas revisões da Política de Segurança da Informação e Comunicações do Ibama (POSIC);

XII - coordenar a elaboração da Política de Segurança da Informação e das normas internas de segurança da informação do órgão, observadas as normas afins exaradas pelo Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;

XIII - assessorar a alta administração na implementação da Política de Segurança da Informação;

XIV - estimular ações de capacitação e de profissionalização de recursos humanos em temas relacionados à segurança da informação;

XV - promover a divulgação da política e das normas internas de segurança da informação do órgão a todos os servidores, usuários e prestadores de serviços que trabalham no órgão ou na entidade;

XVI - propor recursos necessários às ações de segurança da informação;

XVII - verificar os resultados dos trabalhos de auditoria sobre a gestão da segurança da informação; e

XVIII - acompanhar a aplicação de ações corretivas e administrativas cabíveis nos casos de violação da segurança da informação.

Art. 74. São responsabilidades atribuídas aos usuários que utilizam os recursos de processamento pertencentes ou controlados pelo Ibama:

I - conhecer e cumprir a POSIC - Política de Segurança da Informação e Comunicações;

II - dentro das instalações do Ibama, portar crachá de identificação de maneira visível e/ou uniforme para os cargos que o exigirem;

III - manter sigilo e trocar periodicamente a senha pessoal;

IV - zelar pelas informações e equipamentos disponibilizados para a execução do seu serviço;

V - ao tomar conhecimento de qualquer incidente de segurança da informação, notificar o fato, imediatamente, ao CGD; e

VI - participar de eventos promovidos pelo CGD relacionados à segurança de informação.

Art. 75. O cidadão, como principal cliente da Gestão de Segurança da Informação e Comunicações da Administração Pública Federal direta e indireta, poderá apresentar sugestões de melhorias ou denúncias de quebra de segurança que deverão ser averiguadas pelas autoridades.

Seção XXV Das Penalidades

Art. 76. A não observância dos preceitos desta política implicará na aplicação de sanções administrativas, cíveis e penais previstas no Estatuto do Servidor Público Federal (Lei nº 8.112/1990), no Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940, com as suas alterações), no Código Civil (Lei nº 10.406/2002, com as suas alterações) ou na legislação que regule ou venha regular a matéria.

Seção XXVI Das Disposições Finais

Art. 77. Os agentes públicos do Ibama devem reportar à área de Tecnologia da Informação os incidentes em redes computacionais, conforme Norma Complementar no 5 da IN no 1 do Gabinete de Segurança Institucional (GSI) da Presidência da República.

Art. 78. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Governança Digital CGD.

Art. 79. Este documento entra em vigor a partir da data de sua publicação e pode ser atualizado ou cancelado pela ocorrência de alguma das seguintes situações:

I - Alteração dos procedimentos vigentes ou adoção de novos que agreguem valor aos controles dessa norma; e

II - Acolhimento de sugestões dos usuários, visando ao seu aperfeiçoamento.

Art. 80. A aprovação e divulgação da norma alterada seguirá o mesmo processo de elaboração, tendo como condições obrigatórias de atualização do documento:

I - Surgimento ou alteração de leis e/ou regulamentações vigentes;

II - Mudança estratégica da instituição que tenha impacto nesta Norma;

III - Mudança de tecnologia no Ibama que tenha impacto nesta Norma; ou

IV - A partir dos resultados das análises de riscos realizadas no Ibama que venham a impactar/provocar necessária mudança em normativo de segurança para readequação da Autarquia aos riscos encontrados (mitigação).